SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4084

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de playground infantil e mesas infantis tipo hexagonal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caaporã–PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento fracassado**.
Caaporã - PB, 18 de Março de 2026

CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO
Secretário(a) de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:B6A858B6

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
REVOGAÇÃO - Dispensa Eletrônica nº 00004/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Aquisição de playground infantil e mesas infantis tipo hexagonal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caaporã–PB; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento fracassado**.
Caaporã - PB, 18 de Março de 2026

CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO
Secretário(a) de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:41C00113

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 00000064/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 00000064/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: VIDA E SAUDE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 53.242.578/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00000064/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 17 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 00000064/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 17 de março de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

VIDA E SAUDE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº. 53.242.578/0001-10.
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C18724E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 00000065/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 00000065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOURDANA DAVILLA COSTA BENICIO DINIZ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.896.275/0001-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00000065/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 17 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 00000065/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 17 de março de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOURDANA DAVILLA COSTA BENICIO DINIZ EIRELI
CNPJ/MF Sob O Nº 28.896.275/0001-74
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:23D0A577

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 00000074/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 00000074/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA - CNPJ nº 18.932.153/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00000074/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 17 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 00000074/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 17 de março de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 18.932.153/0001-32
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:71AAC0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 141/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: ANTÔNIO DE PÁDUA BEZERRA, para o cargo de Secretário Executivo de Cultura, SM2, com lotação na Secretaria Cultura deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 18 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A8A50448

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0008/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **ROTINEY JAMES ROCHA DA SILVA**
OBJETO: 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00000009/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/01/2026 até 15/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO VALOR DO CONTRATO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor

estimativo de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 000009/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.1.1. Programa de Trabalho:
22020.02.062.2001.2008 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANCAS
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇO
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E METO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA
12.1.2. Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.1.3. Fonte de Recursos: 500,600 e 660
JUSTIFICATIVA: A prorrogação do **Contrato nº 00009/2025**, com fundamento nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, visa garantir a continuidade do fornecimento de refeições às Secretarias do Município de Condado, evitando interrupção de serviços essenciais. O contrato permanece vantajoso, com preços compatíveis com o mercado, execução regular e dotação orçamentária disponível.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 15 de janeiro de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F6A5166F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0147/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **GERPLAN ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: 1.1 – O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato n° 00093/2022, fica prorrogado para até 30 de março de 2026, com objetivo da viabilizar a conclusão da obra.
1.2 – O prazo de vigência previsto no contrato n° 00093/2022, fica prorrogado para até 30 de setembro de 2026.
JUSTIFICATIVA: 2.1 - Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do **art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993**, para viabilizar a conclusão da obra contratada, conforme apurado em processo administrativo.
RATIFICAÇÃO: 3.1 - Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Condado - PB, 21 de novembro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:266D58BA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00202/2025, FIRMADO EM 01.12.2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), COM FUNCIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA–PB
OBJETO DO ADITIVO: Do Reajustamento
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:93F6F6B4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento administrativo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jericó–PB, compreendendo a execução de atividades relacionadas à gestão de pessoal e contratos, bem como na conferência de notas fiscais e folhas de pagamento, conforme as especificações do Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/23; Decreto Municipal nº 0016/23; Decreto Municipal nº 0017/23; Decreto Municipal nº 0018/23; Decreto Municipal nº 0019/23; Decreto Municipal nº 0020/23; Decreto Municipal nº 0021/23; Decreto Municipal nº 0022/23; Decreto Municipal nº 0023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Jericó - PB, 18 de Março de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:56295B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de panificação com entrega diária, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Jericó–PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. Recursos/Dotação: previstos no orçamento vigente, alocados às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, incluindo fundos vinculados e não vinculados (Salário Educação, FUNDEB, PNAE, SUS e Assistência Social), para material de consumo. VIGÊNCIA: até 12/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00010/2026 - 12.03.26 - J L DE ARAUJO - R$ 187.623,50; CT Nº 00011/2026 - 12.03.26 - ERIVAL VIEIRA DE LIMA 22550941420 - R$ 66.760,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:E33A34AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Jericó/PB, de forma continua, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00143/2022 - J dos Santos Ribeiro - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 18.03.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:386EB5D7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE ALVES FERREIRA, CNPJ: 55.439.324/0001-12, com o valor total de R$ 59.070,00 (cinquenta e nove mil setenta reais).
Livramento - PB, 11 de Março de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:FB0B2D48

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades dos diversos veículos e máquinas do município de livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FABIANA GUIMARAES FRANCA, CNPJ: 41.138.033/0001-80, com o valor total de R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).
Livramento - PB, 13 de Março de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:5CC23C84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 – DIS011/2026

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: ALEXANDRE ALVES FERREIRA, CNPJ: 55.439.324/0001-12
Valor: R$ 59.070,00 (cinquenta e nove mil setenta reais)
Objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação: 2060 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS) 2060.08.244.1006.2154 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2060.08.244.1006.2053 – PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS POBRES EM EMERGÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fontes: 500.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2026.
Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e: CT Nº 00024/2026 - 13.03.26 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA - CNPJ 55.439.324/0001-12 - R$ 59.070,00 (cinquenta e nove mil e setenta reais).
Livramento - PB, 13 de Março de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:55B87A64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 – DIS012/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento – PB.
CONTRATADA: FABIANA GUIMARAES FRANCA, CNPJ: 41.138.033/0001-80
VALOR: R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades dos diversos veículos e máquinas do município de livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e a Sra. Fabiana Guimaraes França (pela contratada).
Livramento - PB, 16 de Março de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:3BD9D691

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de articuladores, profissionais e assessoria técnica para atuar no projeto TENDA ITINERANTE – ESPAÇO DAS HISTÓRIAS VIVAS, através de termo de adesão entre a CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Nova Palmeira –PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta a partir do dia 20 de março de 2026, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira – PB. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no instrumento convocatório, podendo os interessados apresentar a documentação exigida a qualquer tempo, observadas as condições, critérios e exigências nele previstos. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais do Município qual seja: Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

.

Nova Palmeira - PB, 18 de março de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:BC14D006

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de facilitadores, profissionais e assessoria técnica para atuar no projeto "DE TODOS PARA TODOS" centro de inclusão social, através de termo de adesão entre a CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Nova Palmeira –PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta a partir do dia 20 de março de 2026, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira – PB. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no instrumento convocatório, podendo os interessados apresentar a documentação exigida a qualquer tempo, observadas as condições, critérios e exigências nele previstos. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais do Município qual seja: Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

.

Nova Palmeira - PB, 18 de março de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9A20B30F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de oficineiros para prestação de serviços continuados a serem exercidos na secretaria ASSISTENCIA SOCIAL do município de Nova Palmeira –PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta a partir do dia 20 de março de 2026, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira – PB. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no instrumento convocatório, podendo os interessados apresentar a documentação exigida a qualquer tempo, observadas as condições, critérios e exigências nele previstos. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais do Município qual seja: Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

.

Nova Palmeira - PB, 18 de março de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0C583997

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOBRE DEMANDA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 do dia 24 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 18 de Março de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:28EEE80F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE BOTIJÃO GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026,

nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00033/2026 - 04.02.26 - YURI FRANCISCO DE LIMA SIMÕES - R$ 62.500,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:6F3FA432

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Leilão n.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial simultâneos) de bens móveis inservíveis, **nº 002/2026** do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015**. O leilão será realizado no dia **15/04/2026** às **09:00 horas** na Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou diretamente com o Leiloeiro Oficial pelo fone: (83) 99828-7888, através do e-mail: **abrantesleiloespb@gmail.**com e no site: **www.abrantesleiloes.com**.

Olho D'Água - PB, 18 de março de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7D0434B3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICIDADE DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE CERTAME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

O Ordenador de Despesas, em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO que fica ANULADA a publicidade do ato de adjudicação e homologação anteriormente realizado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujo objeto trata do registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Patos/PB, da Superintendência de trânsito e transportes e do Instituto de seguridade social do município de Patos/PB.
Diante do exposto, e visando resguardar a lisura do certame e a isonomia entre os licitantes, fica determinado o CANCELAMENTO do presente certame.
Será realizada a devida correção das inconsistências identificadas, com a posterior republicação do edital, assegurando-se o fiel cumprimento da legislação vigente e dos princípios que regem as contratações públicas.

PATOS - PB, 17 de março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:28F038F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, onde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010,0 011, 012, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 081, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269 e 270, Valor final de R$ R$ 725.522,89.

- Empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 58.265.445/0001-83, vencendo nos seguintes itens, 013, 016, 053, 054, 076, 077, 078, 079, 080, 082, 097, 104, 105, 106, 109, 144, 146, 147, 148, 149, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 185 e 188, Valor final de R$ R$ 112.378,30.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 837.901,19, (oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e um reais e dezenove centavos).

Patos – PB, 18 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:CE73F812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
Processo nº: 116/2026.
Contratante: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
Contratado: JARDEL DE FREITAS SOARES
CPF nº: 021.081.314-85
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
Valor total: R$ 31.545,20 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 11/03/2026.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS
Procurador Geral

EXTRATO DE CONTRATO nº 489/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 489/2026
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: JARDEL DE FREITAS SOARES
CPF Nº: 021.081.314-85
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 31.545,20 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS);
VALOR MENSAL: R$ 927,80 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2028 com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 11 de março de 2026.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS
Procurador Geral

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:6364E2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 028/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 086/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: DISPABEL DISTRIBUIDORA PATOENSE DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **DISPABEL DISTRIBUIDORA PATOENSE DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA inscrita no CNPJ de nº 26.862.173/0001-02** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** a Empresa **SUPERMERCADO FOGUETE LTDA** para os **ITENS 029, 030, 031 E 032,** tendo em vista que **APRESENTOU PROPOSTAS EXEQUÍVEIS E VANTAJOSAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

FRANCIVALDO DIAS FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:A9965855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 028/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 086/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: J. C. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **J. C. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE inscrita no CNPJ de nº 00.248.741/0001-96** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa **J. C. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE** tendo em vista que **NÃO APRESENTOU PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO** e assim **NÃO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **DESCLASSIFICAÇÃO.**

FRANCIVALDO DIAS FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:146007E1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO, CATALOGAÇÃO DE ARQUIVOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COM ASSINATURA DIGITAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 11/03/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00015/2026 - 11.03.26 - F G DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ 23.740.039/0001-40 - R$ 25.200,00.

Salgadinho - PB, 11 de Março de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:A6C351BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO, CATALOGAÇÃO DE ARQUIVOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COM ASSINATURA DIGITAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **F G DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 23.740.039/0001-40 - R$ 25.200,00**.

Salgadinho - PB, 10 de Março de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:8BC765DD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 14/2026/GBPMS - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO No 14/2026/GBPMS
Sossêgo, 17 de março de 2026

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁRES RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE SOSSEGO-PB, AFETADO POR ESTIAGEM – COBRADE (1.4.1.1.0)

A Senhora Vanusa da Paz Medeiros Prefeita do Município de Sossêgo, localizado no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
Que o municipio de Sossego está inserido na região do Semiárido Nordestino, caracterizada por irregularidade pluviométrica e longos períodos de estiagem;

• Que a redução significativa das precipitações pluviométricas registradas nos últimos meses no território municipal;
• Que a queda acentuada nos níveis dos reservatórios, açudes, barragens e demais mananciais, compromete o abastecimento de água para consumo humano, dessedentação animal e atividades produtivas;
• Que a estiagem prolongada provoca grave desequilíbrio hidrológico, afetando os recursos hídricos superficiais e subterrâneos e impactando diretamente a economia local, especialmente a agricultura familiar e a pecuária;
• O parecer técnico da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, que aponta situação de vulnerabilidade hídrica no municipio;
• O disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de proteção e Defesa Civil;
• A necessidade de adoção de medidas urgentes para mitigar os efeitos da estiagem e garantir o abastecimento de agua a população;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊCIA nas áreas do município de Sossêgo-PB afetadas pela estiagem, caracterizada como desastre natural classificada e codificada conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE (1.4.1.1.0).
Art. 2º. A situação de emergência de que trata este Decreto terá vigência pelo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada caso persista as condições que a motivaram.
Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e voluntários para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre.
Art. 4º. Ficam autorizadas medidas administrativas urgentes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, inclusive:
Aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao atendimento da população afetada;
Execução de ações emergenciais de abastecimento de água
Apoio as comunidades rurais atingida pala escassez hídrica
Articulação com os Governos Estadual e Federal para obtenção de recursos e inclusão em programas emergenciais
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:9C2908F0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 02/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2025 /2026 TIPO PICK UP secretaria de saúde do Município de Vista Serrana/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão 002/2026. DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 10 301 0012 1024 Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde Objetivo: Adquirir veículo para Secretaria de Saúde Fonte: 1631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Total 13.580 Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde 565 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 1632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Total 14.200 Congêneres vinculados á Saúde. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana- PB e Dical- Distribuidora de veículos Cajazeiras LTDA. CNPJ:

35.503.721/0001-07 CT Nº 01063/2026 –11.03.2026 até 11.03.2027 - R$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:E593FE05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00003.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em PROCESSO SELETIVO DESTINADO A ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES E VICE GESTORES ESCOLARES: realização do processo de seleção de gestores escolares e vice gestores escolares para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino de São João do Rio do Peixe, o mesmo compreenderá quatro (03) etapas (1. Avaliação escrita; 2. Entrevista; 3. Analise do currículo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.40 SECRETARIA DE EDUCACAO 12.122.2001.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA EDUCACAO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – PESSOA JURíDICA 12.361.2007.2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – PESSOA JURíDICA 12.368.2007.2023 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO 550. Transferência do Salário Educação 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – PESSOA JURíDICA. VIGÊNCIA: até 18/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00073/2026 - 18.03.26 - LUME CONSULTORIA LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B9D4DC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00003.2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
"Contratação de empresa especializada em PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES E VICE-GESTORES ESCOLARES: realização do processo de seleção de gestores escolares e vice-gestores escolares para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino de São João do Rio do Peixe, o mesmo compreenderá quatro (03) etapas (1. Avaliação escrita; 2. Entrevista; 3. Análise do currículo)."
Leia-se:
"Contratação de empresa especializada em PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES E VICE-GESTORES ESCOLARES: realização do processo de seleção de gestores escolares e vice-gestores escolares para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino de São João do Rio do Peixe, o mesmo compreenderá três (03) etapas (1. Avaliação escrita; 2. Entrevista; 3. Análise do currículo)."

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:EC38051F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBLIDADE 00003.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em PROCESSO SELETIVO DESTINADO A ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES E VICE GESTORES ESCOLARES: realização do processo de seleção de gestores escolares e vice gestores escolares para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino de São João do Rio do Peixe, o mesmo compreenderá quatro (03) etapas (1. Avaliação escrita; 2. Entrevista; 3. Analise do currículo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUME CONSULTORIA LTDA - R$ 30.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 18 de Março de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em PROCESSO SELETIVO DESTINADO A ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES E VICE GESTORES ESCOLARES: realização do processo de seleção de gestores escolares e vice gestores escolares para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino de São João do Rio do Peixe, o mesmo compreenderá quatro (03) etapas (1. Avaliação escrita; 2. Entrevista; 3. Analise do currículo; DESIGNO os servidores Marlon Tardelly Morais Cavalcante, Secretária de Educação, como Gestor; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São João Rio do Peixe - PB, 18 de Março de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0BC07028

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

DISPENSA Nº 0010/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGINIZAÇÃO) E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: CLIMA SERTÃO LTDA - EPP, CNPJ: 20.152.938/0001-34.
VALOR GLOBAL: R$ 59.830,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 12 de março de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D0F72781

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

DISPENSA Nº 0011/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA PASCOÁ FELIZ
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CPF nº 09.145.368/0001-12 E A FORNECEDORA: RYANNA ROBERTA FARIAS DE ASSIS DOS SANTOS, CPF: 154.168.354-43.
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 12 de março de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Fornecedora Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:32A1FF64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 0010/2026, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGINIZAÇÃO) E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **CLIMA SERTÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 20.152.938/0001-34, com sede na Rua Pacifico Juvino da Graça, nº 26, Bairro João Cordeiro, Tabira/PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. **José Tadeu Queiroz Costa**, inscrito no RG nº 5.510.426 SSP/PE e CPF nº 026.017.304-55, residente e domiciliado na Cidade de Tabira-PE, pelo valor global de **R$ 59.830,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 12 de março de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1C68BC29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 0011/2026, objetivando A AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA PASCOÁ FELIZ, em favor da fornecedora qual seja: **RYANNA ROBERTA FARIAS DE ASSIS DOS SANTOS,** Inscrita no CPF: 154.168.354-43, residente e domiciliada na Rua 04 de Abril, nº 234, Centro, Coremas-PB, CEP: 58.770-000, pelo valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 12 de março de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:769039FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0010/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGINIZAÇÃO) E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **CLIMA SERTÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 20.152.938/0001-34, com sede na Rua Pacifico Juvino da Graça, nº 26, Bairro João Cordeiro, Tabira/PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. **José Tadeu Queiroz Costa**, inscrito no RG nº 5.510.426 SSP/PE e CPF nº 026.017.304-55, residente e domiciliado na Cidade de Tabira-PE, pelo valor global de **R$ 59.830,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 12 de março de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:105A359D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0011/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0011/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA PASCOÁ FELIZ, em favor da fornecedora qual seja: **RYANNA ROBERTA FARIAS DE ASSIS DOS SANTOS,** Inscrita no CPF: 154.168.354-43, residente e domiciliada na Rua 04 de Abril, nº 234, Centro, Coremas-PB, CEP: 58.770-000, pelo valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 12 de março de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2A39BEF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – INEXGIBILIDADE Nº 90044/2025

Nº do contrato 00030/2026. **Contratante** INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA. **Contratado** INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. **Nº do Apostilamento** 01. **Objeto** Alteração Do Texto. **Fundamento Legal** Artigo 136, da Lei 14.133/21. **Data da Assinatura** 18/03/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:226E58CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0457/2026, ALHANDRA, EM DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA DANIELE ALVES DA SILVA CARDOSO, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA CIDADE DE ALHANDRA-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o falecimento da Agente Comunitária de Saúde deste município, senhora DANIELE ALVES DA SILVA CARDOSO, ocorrido na data de 18/03/2026;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos executados neste Município no decorrer de sua vida como cidadã e agente Público e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade alhandrense e em toda a região;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público da cidade de Alhandra render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado Luto Oficial por três dias, contados a partir desta data, no Município de Alhandra, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora DANIELE ALVS DA SILVA CARDOSO, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Alhandra, como cidadã e no exercício do cargo de Agente Comunitária de Saúde.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, EM 18 DE MARÇO DE 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:72233C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0461/2026 ALHANDRA EM 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **RAWLLAN WESLLY ALVES FELIPE**, C.P.F: 145.070.634-03, do cargo de Médico Plantonista, Mat.306511, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de março 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:D3A0AB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 060/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DENISE FRANÇA DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	04/03/2026 a 30/08/2026
EVA NASCIMENTO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	09/03/2026 a 07/04/2026
GESIANE FREIRE CORDEIRO DANTAS	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	03/03/2026 a 31/05/2026
JESSICA NASCIMENTO MARTINS	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	09/03/2026 a 08/03/2027
JORCE JULIANA STEFAN	SAÚDE	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	09/03/2026 a 04/09/2026
RENATA WILMA GOMES VIANA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	14/01/2026 a 13/01/2026

Alhandra, em 18 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:41E5C41A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 1 - EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 1
EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de serviço fornecimento de refeições em mamitex, prato feito destinado a casa de apoio em João Pessoa e á cargo do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e:

CT Nº 00025/2025 - Maria Neuza Vieira Farias 00092636403 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00026/2025 - Francisca Leite de Lima 02344749470 - 1º Aditivo - acréscimo de 9,53%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.03.26
Aparecida-PB, 18/03/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:59D3FDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADTIVO 1 - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADTIVO 1
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Administrativo, com notória experiência em atuação prática, para atuação como assessor jurídico junto aos procedimentos licitatórios e contratações públicas em geral à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00022/2025 - Everton Daniel Pereira Sarmento Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.03.26.
APARECIDA/PB, 18/03/2026.

JOAO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucuional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:D755D042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas no formato self–service e com entrega, destinadas a atender às necessidades das equipes técnicas, servidores e colaboradores do Município de Aparecida–PB, no desempenho de atividades institucionais. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE O. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Aparecida - PB, 19 de Março de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:9FFF2CC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z da linha farma referência e genérico, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela oficial da ABCFarma, última edição e atualizada, com pronta entrega, para a distribuição com pessoas carentes, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PEDROSA LTDA. – ME - CNPJ: 08.370.620/0001-24 - R$ 374.000,00; REDE FARMA CENTER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 63.720.581/0001-56 - R$ 195.000,00.

Arara - PB, 18 de Março de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:C6003144

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de material gráfico, impressão digital, sinalização, estrutural, visual, vertical e horizontal, para atender a prefeitura e as diversas Secretariais deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Arara 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. RECUROS ORDINÁRIOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122. 1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA O3.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1002.2007. MANTER ATIVIDADES DE SECRETARIAS DE FINANÇAS 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2002.2010 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.2002.2011 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500. RECURSOS ORDINÁRIS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550. Transferências do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.2002.2014 MANTER AÇÕES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.365.2002.2016 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES – MDE 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.365.2002.2018 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES – FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 06.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – S.M.S. 10.122.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID–19 602. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.2001.3023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. SERVIÇOS ORDENÁRIOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.243.2003.2031 MANTER AS AÇÕES MDS: PROGRAMS 1ª INFÂNCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ) 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PRO 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.2003.2034 MANTER AÇÕES MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – fnas 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00025/2026-SDC - 20.02.26 - MARCELO ARAÚJO DOS SANTOS - R$ 1.272.320,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:0868185F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CHEFIA DE GABINETE
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Dispõe sobre o expediente nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, relativo ao dia 20 de março de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Em razão das comemorações do Dia de São José no próximo dia 19 de março de 2026, Padroeiro do Município de Areial, fica estabelecido como ponto facultativo o expediente nas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal no dia 20 de março do corrente ano, sexta feira.

Art. 2º – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (**serviços essenciais**).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se.

Areial/PB, 18 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Medeiros Junior
Código Identificador:89CFFDCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 04/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 04/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS ABC – FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RV COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 479.000,00.
Bananeiras - PB, 18 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:51AABD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FRANGOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CARLOS ANTONIO CIRNE RAMALHO - R$ 702.050,00.
Bananeiras - PB, 18 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:93E945B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 479.850,00.
Bananeiras - PB, 18 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:10830AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, COMPREENDENDO CONJUNTOS MUSICAIS DE NOTÓRIA CONSAGRAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE PERFORMANCES ARTÍSTICO–MUSICAIS, VISANDO PROMOVER E ENRIQUECER O EVENTO COMEMORATIVO TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO JOSÉ , A REALIZAR–SE NA LOCALIDADE DENOMINADA, NO DISTRITO DE VILA MAIA, CIRCUNSCRITA AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1004 2071 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00011/2026 - 12.03.26 até 12.04.26 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00; CT Nº 00012/2026 - 12.03.26 até 12.04.26 - ZERO OITO SE7E SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00; CT Nº 00014/2026 - 18.03.26 até 18.04.26 - JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA - R$ 60.000,00; CT Nº 00015/2026 - 18.03.26 até 18.04.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:370DDEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FRANGOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA – SEMOB 26 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria da Mobilidade Urbana – SEMOB 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 01.000 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 2001 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.010 Secretaria de Receita 04 122 2001 2008 Manutenção da Secretaria de Receita 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 03.000 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria de Administração 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 05.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AQUICULTURA 18 122 1004 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 306 1003 2018 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Fundamental 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 306 5000 2029 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 306 5000 2030 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Pré–Escola 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 306 1003 2031 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2051 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1002 2056 Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1002 2057 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 245 1002 2058 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 245 1002 2059 Bloco da Proteção Social Básica 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 5000 2061 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1002 2062 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 09.000 –

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1004 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10.000 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUÁRIA 20 608 1004 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00016/2026 - 18.03.26 - CARLOS ANTONIO CIRNE RAMALHO - R$ 702.050,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:4AF177BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FRANGOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Desiane Maiara Gomes dos Santos, Secretária, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Bananeiras - PB, 18 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:512FC53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Dinarth Clementino da Costa, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Bananeiras - PB, 18 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:3EB00FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS ABC – FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026; DESIGNO os servidores Tarcisio Herculano dos Santos, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Bananeiras - PB, 18 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:0E8F2935

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COE 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - R$ 365.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:250364D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria e assessoria para planejamento, Elaboração, Gerenciamento e acompanhamento de projetos para este Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2021. ADITAMENTO: Ajuste no Prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 7 meses, passando para 13/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10128/2021 – Iramilton Sátiro da Nobrega - 5º Aditivo. ASSINATURA: 12.02.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F3BA7AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviços de Médicos para atendimento Psiquiátrico no CAPS I deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. ADITAMENTO: Ajuste no Prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 meses, passando para 27/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00012/2023 – B F DOS SANTOS - 4º Aditivo. ASSINATURA: 23.02.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E7F906A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da ampliação de 02 (duas) salas de aula na Creche Tipo B e para a reforma e ampliação da Escola José Cândido Ribeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01064/2025 - Dea Construções e Locações Eireli - 5º Aditivo - redução de **R$ 25.652,94**. ASSINATURA: 12.03.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:85956A5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da ampliação de 02 (duas) salas de aula na Creche Tipo B e para a reforma e ampliação da Escola José Cândido Ribeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01064/2025 - DEA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 45 dias. ASSINATURA: 03.02.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:38FDADEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 26.782.2007.1012 CONST/REC DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS 26.782.2007.1013 ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CT 1072883–42 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 21/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00029/2026 - 05.03.26 - NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - R$ 365.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:3093DF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2026

PORTARIA Nº. 036/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para exercício de suas funções junto ao CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública para organizar e distribuir sua força de trabalho, conforme a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades desempenhadas pela servidora às suas condições laborais, de modo a garantir a continuidade e qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do cargo devem ser exercidas de forma compatível com o interesse público e com a capacidade funcional do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLAUDENIZE SOARES DE LIMA**, matrícula nº **2014966**, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador de Serviços Gerais**, para exercer suas funções junto ao **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A servidora desempenhará atividades compatíveis com as atribuições de seu cargo, observadas as necessidades do serviço e a adequação funcional, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 3º Fica revogada a lotação anterior da servidora na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de março de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:0ED4167C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00060/2026 – CONTRATO N° 00261/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do valor unitário do item 01 – Óleo Diesel S-10, do **Contrato Administrativo nº 00261/2025**, celebrado entre o Município de Bernardino Batista/PB e a empresa **GOMES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021; b. O reajuste assegura a continuidade do fornecimento do insumo essencial à frota municipal, garantindo a execução regular dos serviços públicos, sem prejuízo ao interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: Fica ajustado o **valor unitário do item 01 – Óleo Diesel S-10** de **R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)** para **R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) por litro**, incidente sobre o saldo contratual remanescente.
JUSTIFICATIVA: a. O presente aditivo justifica-se pela **necessidade de recomposição econômica do item 01 – Óleo Diesel S-10**, em razão da **variação significativa dos preços de mercado** do insumo desde a celebração do contrato; b. Constatou-se, mediante documentação apresentada pela contratada (notas fiscais) e pesquisas de preços junto a distribuidores locais e regionais, que o valor originalmente contratado de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por litro encontra-se defasado frente ao preço praticado atualmente no mercado, que atingiu R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) por litro; c. As pesquisas de mercado e reportagens especializadas de março/2026 indicam aumento global do preço do barril de petróleo, em especial devido a fatores internacionais, como conflitos envolvendo Irã, Israel e EUA, que impactaram diretamente os custos do Óleo Diesel S-10; d; O reajuste ora promovido **garante a manutenção da continuidade do fornecimento**, essencial à frota municipal, atendendo ao interesse público e respeitando o equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021.
Bernardino Batista - PB, 18 de Março de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:ADCCAA86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1041/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei nº 375**, de 27 de julho de 2010, institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e
CONSIDERANDO o falecimento do suplente do Poder Executivo e a Licença sem vencimentos do suplente dos Professores e Trabalhadores da Educação;
CONSIDERANDO, que o presente Decreto não altera o curso do Mandato vigente, por tratar-se de substituição de membros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme composição abaixo.

I – Representante do Poder Executivo

Membro Titular – Thallisson Guerra Monteiro
Membro Suplente – Gilbanete Sampaio Leite Vieira

II – Representante dos Professores e Trabalhadores da Educação

Membro Titular – Raíssa Alcântara Soares
Membro Suplente – Evanilsa Garcia Ferraz
Membro Titular – Ariana Luíza Borborema Pinheiro
Membro Suplente – Josenir Almeida Soares

III – Representante dos Pais de Alunos

Membro Titular – Bartira Farias Batista Gomes Ferraz
Membro Suplente – Luís Carlos Gonzaga de Oliveira
Membro Titular – Ana Luíza Araújo Costa Aires
Membro Suplente – Elivânia Alves de Sousa Pinto
IV – Representante das Entidades Civis Organizadas
Membro Titular – Rafaelle Cristina Guimarães Sampaio
Membro Suplente – Márcia Regina Araújo Brito
Membro Titular – Andréa Lima Monteiro
Membro Suplente – Maria Renally da Silva Farias Santos

Art. 2º - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos pelo menos uma vez.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais obrigações, conforme previsto na mencionada Lei que institui o CAE, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Municipal de Boa Vista/PB

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:915ABC00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00006/2026, que objetiva: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços na realização de exames de imagem, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso–PB, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALTHEA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 106.704,50; CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - R$ 106.704,50; IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANCADO LTDA - R$ 106.704,50; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 106.704,50.
Bom Sucesso - PB, 18 de Março de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:ACB67E9C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, destinadas à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R C N DINIZ JUNIOR - R$ 324.000,00.
Bom Sucesso - PB, 18 de Março de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:3F9B236A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios (queijo coalho e queijo de manteiga) para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Bom Sucesso, durante a Semana Santa, conforme descritos no Termo de Referencia. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 18 de Março de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:36707520

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços na realização de exames de imagem, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso–PB, conforme Termo de Referência. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:
ALTHEA SERVICOS MEDICOS LTDA;
CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA;
IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANCADO LTDA
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA.
Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço: R Vereador Eudes Felix de Sousa, SN - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Bom Sucesso - PB, 18 de Março de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A68BC65D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 008/2026-TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 008/2025, DE 18.02.2025-MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA/IPASB/Nº 008/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;
Torna sem efeito a Portaria de nº 008/2025, de 18.02.2025, publicada no Diário Oficial da FAMUP-PB, edição nº 3812, de 20/02/2025 e
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em favor de **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 330.637.024-04, ocupante do cargo de Professora (matrícula funcional nº 11.441), lotado da Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c art. 40, § 5º da CF/1988.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 14.11.2008.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB,18 de março de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:322D24E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2026 - INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB E DISPÕE SOBRE A COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA

DECRETO Nº 020/2026
DE, 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Bonito de Santa Fé – PB e dispõe sobre a coordenação, elaboração e monitoramento do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância, do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como das demais ações e políticas públicas relacionadas à Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento intersetorial das políticas públicas destinadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

CONSIDERANDO as orientações e determinações constantes em instrumentos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba acerca da institucionalização da governança da Primeira Infância;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância – CIPI, instância permanente de governança responsável pela articulação, planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância, do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como das demais ações e políticas públicas relacionadas à Primeira Infância, no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

I – Promover a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, planejamento, orçamento, proteção e demais áreas correlatas;
II – Coordenar a implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
III – Coordenar a elaboração do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância;
IV – Assegurar que as ações previstas sejam incorporadas aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância e o Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância serão objeto de avaliação periódica pelo Comitê Intersetorial, podendo ser revisados e atualizados sempre que necessário, a fim de assegurar sua compatibilidade com as demandas sociais, os instrumentos de planejamento e orçamento municipal e as diretrizes legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Art. 3º Compete ao Comitê coordenar a construção do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância, observando:

I – Diagnóstico situacional da Primeira Infância no Município;
II – Definição de eixos estratégicos intersetoriais;
III – Estabelecimento de metas mensuráveis e indicadores;
IV – Definição de responsabilidades por órgão executor;
V – Fixação de prazos de execução;
VI – Identificação das fontes de financiamento;
VII – Compatibilização com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
VIII – Instituição de mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Plano será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Art. 4º Compete ainda ao Comitê:
I – Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano;
II – Elaborar relatórios anuais de acompanhamento;
III – Propor ajustes necessários;
IV – Garantir a participação da sociedade civil;
V – Articular parcerias institucionais.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
V – Secretaria Municipal de Administração e coordenação;
VI- Secretaria Municipal de Desporto e do Lazer;
VII- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IX- Conselho Municipal de Educação;
X – Conselho Tutelar;
XI– Representação da sociedade civil, podendo incluir organizações religiosas com atuação na promoção e defesa dos direitos da criança e da primeira infância;

§1º Os membros serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, através de indicação dos responsáveis pelos órgãos acima.

§2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida reconduções.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 6º O Comitê terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação;
II – Vice-Coordenação;
III – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: A Coordenação, vice coordenação e secretária executiva serão eleitas entre os membros na primeira reunião ordinária.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário.

§1º As reuniões serão registradas em atas.

§2º O quórum mínimo será de maioria simples dos membros.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO

Art. 8º O Comitê instituirá sistema de monitoramento com metas e indicadores pactuados.

Art. 9º Será elaborado relatório anual consolidado das ações desenvolvidas, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos de controle, quando solicitado.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A participação no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11. O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo Máximo de 120 dias a contar da primeira reunião ordinária.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:AB5466A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 021/2026
DE, 18 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 208,*caput*, inciso III, da Constituição, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e no seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, nos art. 8º, § 1º, e art. 58 a art. 60 , Lei municipal 7932021 19 de agosto de 2021, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 514, de 30 de maio de 2006 e nos art. 27, art. 28 e art. 30 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 12.686 de 20 de outubro de 2025 e Decreto Federal nº 12.773 de 8 de dezembro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

§ 1º A modalidade da educação especial será oferecida de maneira transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, com vistas a assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o processo de escolarização.

§ 2º O estudante com transtorno do espectro autista é considerado pessoa com deficiência para fins da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva.

§ 3º A garantia do sistema educacional inclusivo ocorre por meio da organização do sistema municipal, de forma a assegurar que os estudantes que são o público da educação especial estejam incluídos em classes e escolas comuns, com o apoio necessário à sua participação, permanência e aprendizagem.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

I - o reconhecimento da educação como direito universal público e subjetivo de todos os cidadãos;
II - a garantia de igualdade de oportunidades e condições para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial;
III - a promoção da equidade;
IV - a diversidade humana como valor a ser reconhecido e promovido pela educação;
V - o combate, no contexto educacional, ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas;
VI - a garantia de acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação ao público da educação especial; e
VII - a consolidação do trabalho intersetorial como estratégia para a atenção integral ao público da educação especial.
VIII -o respeito pela diversidade de estudantes com deficiência e suas especificidades no âmbito da educação.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
II - reconhecimento do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;
III - colaboração entre o município e os demais entes federativos;
IV - transversalidade da educação especial desde a educação infantil até o ensino fundamental;
V - oferta de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis, de acordo com as necessidades individuais, em interação com os contextos educacionais;
VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes educacionais que maximizem o desenvolvimento educacional e social;
VII - oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE, preferencialmente nas escolas comuns da rede regular do sistema municipal de ensino;
VIII - articulação intersetorial na implementação das políticas públicas; e
IX -oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e
X -apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

I - assegurar:
a) a existência da rede educacional inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades do sistema municipal de ensino;
b) a educação e a aprendizagem ao longo da vida, até os níveis e as etapas oferecidas pelo sistema municipal de ensino;
c) o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial nos estabelecimentos de ensino, em classes comuns;
d) o AEE em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; e
e) as adaptações razoáveis, nos diferentes níveis, etapas e modalidades educacionais, consideradas suas políticas curriculares, avaliativas e de planejamento;

II -garantir a educação básica para o público da educação especial, de zero a dezessete anos de idade, asseguradas as adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

III - reduzir:
a) a distorção idade-série relativa ao público da modalidade educação especial; e
b) a desigualdade de acesso e melhorar as condições de permanência do público da educação especial na educação superior;

IV - implementar programas e ações educacionais para apoiar ou complementar a formação dos estudantes com deficiência e estudantes autistas e suplementar a formação de estudantes com altas habilidades

ou superdotação nos diferentes níveis, etapas e modalidades educacionais;

V - fomentar:
a) as medidas de combate à discriminação e ao capacitismo no âmbito educacional;
b) o protagonismo e a participação dos estudantes que são o público da educação especial na formulação, inclusive por meio de movimento de auto defensores, na implementação, no monitoramento e na avaliação das ações da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva;e
c) a participação da comunidade, da família e dos estudantes nas discussões relativas ao aperfeiçoamento da oferta da educação especial inclusiva;

VI - identificar e eliminar as barreiras que restrinjam ou impeçam o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação na educação básica (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos); e

VII - promover e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação para a educação especial inclusiva.

§ 1º A Base Nacional Comum Curricular e as diretrizes curriculares nacionais e municipais de todas as etapas e modalidades da educação básica aplicam-se aos estudantes que são o público da educação especial.

§ 2º O município organizará a modalidade da educação especial em seu respectivo sistema de ensino, podendo ser realizada por meio de parcerias e convênios com instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, nos termos do disposto noart. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Seção I
Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado – AEE é atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização de pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista, e suplementar à escolarização de pessoas com altas habilidades ou superdotação, de acordo com o disposto nosart. 27eart. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 6º São objetivos do AEE:

I - qualificar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial;
II - identificar estudantes que são o público da educação especial, por meio de estudo de caso;
III - desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que assegurem acesso, permanência, aprendizagem e participação dos estudantes em todas as atividades educacionais;
IV - contribuir para o desenvolvimento de recursos didáticos e estratégias pedagógicas;
V - sistematizar e articular o trabalho dos diferentes profissionais da educação envolvidos com o atendimento aos estudantes que são o público da educação especial;
VI - promover condições para a continuidade de estudos dos estudantes que são o público da educação especial; e
VII - fomentar e integrar as ações intersetoriais, notadamente entre as áreas que compõem a rede de proteção social.

Art. 7º A garantia do AEE, integrado ao projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino, e com a participação da família e do estudante, será regulamentada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A matrícula no AEE não poderá ser substitutiva à matrícula e à frequência na classe comum.

Art. 9º O AEE na educação básica poderá, excepcionalmente, ser realizado em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública de ensino ou de instituições sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou com órgão equivalente.

Parágrafo único. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado privados, sem fins lucrativos, conveniados, deverão atender aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação, para seu credenciamento, sua autorização de funcionamento e sua organização de AEE para a educação básica.

Seção II
Do estudo de caso

Art. 10. O estudo de caso constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao AEE, e configura-se etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da educação especial.

§ 1º O estudo de caso é composto pelas seguintes etapas:
I - identificação inicial das demandas individuais e barreiras;
II - análise das barreiras e do contexto escolar;
III - identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante; e
IV - definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras.

§ 2º O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano Educacional Individualizado – PEI.

§ 3º O envolvimento do estudante e dos familiares responsáveis pelo cuidado cotidiano deverá ser garantido ao longo de todo o estudo de caso, tanto para contribuições ao histórico de estratégias já desenvolvidas e às atuais necessidades do estudante, quanto ao acompanhamento e ao apoio à implementação do plano.

§ 4º Para realização do estudo de caso, quando necessário, será estabelecido diálogo com profissionais que compõem a rede de proteção social, como os da saúde, da assistência social e dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

§ 5º Os recursos de acessibilidade na educação serão considerados e planejados com vistas a assegurar ao estudante condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da aprendizagem, e abrangem tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que eliminam barreiras nos materiais, nos ambientes, no transporte, nos mobiliários e equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação e nas demais dimensões da vida escolar.

§ 6º A avaliação biopsicossocial da deficiência poderá ser utilizada como documento subsidiário ao estudo de caso.

§ 7º A garantia da oferta do AEE ao estudante não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde.

Seção III
Do Plano de Atendimento Educacional Especializado

Art. 11. É obrigatória a realização de documento individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, como PAEE e o PEI, que derive do estudo de caso.

§ 1º A institucionalização do PAEE e do PEI compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino.

§ 2º O PAEE e o PEI têm a finalidade de orientar:
I -o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum;
II -o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE;
III -as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino; e

IV -as ações de articulação intersetorial.

§ 3º A elaboração e a implementação do Plano Educacional Individualizado, ou de outros instrumentos pedagógicos com finalidades análogas utilizadas pela rede de ensino, deverão observar o disposto nesta Resolução para o PAEE.

§ 4º A instituição de ensino deverá prover parecer pedagógico que autorize a utilização de dispositivos digitais portáteis como instrumento de tecnologia assistiva no processo de aprendizagem, comunicação ou socialização aos estudantes que são o público da educação especial.

§ 5º A coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais e sensíveis de estudantes que são o público da educação especial devem observar os princípios e os fundamentos previstos naLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com atenção especial ao disposto noart. 14.

Seção IV
Do professor do atendimento educacional especializado

Art. 12. O professor que atua no AEE terá:

I -formação inicial que o habilite ao exercício da docência; e
II -formação continuada para a educação especial inclusiva, com carga horária de, no mínimo, trezentas e sessenta horas.
Parágrafo único. O município poderá contar com a colaboração da União e do Estado, para prover formação continuada em serviço de professores que atuam no AEE.

Seção V
Do profissional de apoio escolar

Art. 13. Ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o PAEE e com o PEI:

I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;
II - na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;
III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e
IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.
§ 1º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.
§ 2º A oferta do profissional de apoio escolar será avaliada pelo estudo de caso e independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 14.O profissional de apoio escolar terá:

I -formação inicial de, no mínimo, nível médio; e
II -formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas.

Parágrafo único. O município poderá contar com a colaboração da União e do Estado, para prover formação continuada em serviço de profissionais de apoio escolar.

Seção VI
Da Implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva

Art. 15. Serão finalidades da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

I – favorecer a formação continuada em serviço dos profissionais de educação da rede municipal de ensino com a colaboração da União e do Estado;
II - efetivar a articulação intersetorial para promover atenção integral aos estudantes que são o público da educação especial;
IV – realizar o monitoramento das ações da educação especial inclusiva;

Art. 16. Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

I- Instituir formas e critérios para reconhecimento e valorização de experiências e práticas educacionais inclusivas no sistema municipal de ensino.
II – Elaborar e submeter a apreciação do Conselho Municipal de Educação diretrizes e orientações para a estruturação e a implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva para o Sistema Municipal de Ensino, bem como ações de formação orientadas nas práticas pedagógicas e práticas de gestão escolar destinadas aos gestores educacionais, professores e demais profissionais que atuem na educação especial inclusiva;
III – adquirir e distribuir materiais didáticos em formatos acessíveis aos estudantes da educação especial inclusiva adquiridos no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, de que trata oDecreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017;
IV – Distribuir recursos de acessibilidade educacional; e
V - Estimular o acesso ao AEE, de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurada a dupla matrícula, nos termos do disposto noart. 22,*caput*, inciso I, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

Seção VII
Da instituição do Protocolo de Manejo de Crises (PMC)

Art. 17. Fica instituído o Protocolo de Manejo de Crises (PMC) no âmbito da rede municipal de ensino, destinado a orientar as ações dos profissionais da educação em situações de crise comportamental de estudantes, especialmente do público da educação especial, visando garantir a integridade física e emocional do estudante em crise, dos demais estudantes e dos profissionais.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as equipes gestoras das unidades de ensino e com apoio da rede de proteção intersetorial (Saúde e Assistência Social), elaborar e revisar periodicamente o Protocolo de Manejo de Crises, que deverá conter, no mínimo:
I - A definição dos diferentes níveis de crise comportamental e os sinais de sua iminência;
II - As diretrizes para a intervenção, priorizando abordagens verbais e não-verbais de acalento e a condução do estudante a um espaço seguro e tranquilo, previamente definido no ambiente escolar, denominado "espaço de acolhimento";
III - A descrição dos procedimentos para a contenção física segura, a ser utilizada apenas em caráter excepcionalíssimo, quando houver risco iminente e inadiável à integridade física do próprio estudante ou de terceiros, e desde que a equipe tenha recebido treinamento específico para tal;
IV - O fluxo de comunicação obrigatório e imediato com os pais ou responsáveis legais do estudante;
V - O modelo de relatório circunstanciado para registro obrigatório de toda ocorrência de crise, detalhando os fatos, as medidas adotadas, os profissionais envolvidos e o desfecho, a ser arquivado no prontuário do estudante;
VI - As ações pós-crise, que incluem a avaliação da situação com a família e a equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para revisão e ajuste do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI), se necessário.

Art. 19. O Município proverá formação continuada e específica a todos os profissionais da educação, incluindo professores, gestores, coordenadores e profissionais de apoio escolar, sobre o Protocolo de Manejo de Crises e estratégias para prevenção e manejo de comportamentos desafiadores.

Art. 20. A responsabilidade do Município ou de seus agentes por danos decorrentes de uma situação de crise será afastada quando comprovado que a equipe escolar agiu em estrita conformidade com o Protocolo de Manejo de Crises (PMC), adotando todas as medidas nele previstas para resguardar a segurança de todos os envolvidos, salvo comprovação de dolo ou culpa.

Seção VIII
Da governança municipal

Art. 21. A governança da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva contará com estrutura executiva de coordenação instituída em âmbito municipal e estrutura consultiva com participação social.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação por meio das gestões escolares acompanhará e monitorará o acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada em idade de escolarização obrigatória, em colaboração com as secretarias relacionadas (Saúde e Assistência Social).

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9CAD5C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS DE MARIA ELIANA QUEIROZ ROLIM OLIVEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FÉRIAS DE MARIA ELIANA QUEIROZ ROLIM OLIVEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, Secretaria Municipal de Educação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé-PB, deferiu(ram) a concessão de férias deste município, referente ao período de **2025/2026**, na Secretaria Municipal de Educação. Proc. Administrativo 004-2026.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
MARIA ELIANA QUEIROZ ROLIM OLIVEIRA	0000721	2025/2026	16/03/2026 a 15/04/2026

Bonito de Santa Fé, 10 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefia DRH Mun. Port. 092/2021

MARIA DE FATIMA TAVARES LUCENA
Sec. Mun. Educação Mat. 0011355

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9C5FD798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2026 - NOMEIA E REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026 QUE INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

PORTARIA Nº 219/2026

NOMEIA E REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026 QUE INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB E DISPÕE SOBRE A COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, BEM COMO DAS DEMAIS AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Bonito de Santa Fé – PB e dispõe sobre a coordenação, elaboração e monitoramento do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância, do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como das demais ações e políticas públicas relacionadas à Primeira Infância.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeados os membros para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Bonito de Santa Fé - PB, conforme recebimento das indicações para exercer o mandado previsto no decreto supracitado, na seguinte composição:

Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:
Membro titular: Gabriela Cavalcanti Lucena CPF: 072.***.694-**
Membro suplente: Milena Graziella Batista Silva Cabral CPF: 700.***.884-**

Secretaria Municipal de Educação:
Membro Titular: Sirlane Maria Pereira CPF: 885.***.974-**
Membro suplente: Maria Tais Diniz Moreira CPF: 093.***.654-**

Secretaria Municipal de Saúde:
Membro titular: Katharine Ramos da Silva Barbosa CPF: 131.***.594-**
Membro suplente: Fernanda Thamy Feitosa Valêncio CPF: 084.***.494-**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
Membro titular: Assis Barbosa de Lira Neto CPF: 057.***.574-**
Membro suplente: Maria Eduarda Bento da Silva CPF: 094.***.014-**

Secretaria Municipal de Administração e coordenação:
Membro titular: Antônio Furtado de Figueiredo Neto CPF: 089.***.574-**
Membro suplente: Francimagna Feitosa Pinto CPF: 024.***.954-**

Secretaria Municipal de Desporto e do Lazer:
Membro titular: Douglas Ferreira Araruna CPF: 041.***.434-**

Membro suplente: Rogério Pereira de Sousa CPF: 105.***.074-**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Membro titular: Ketlen Khistien de Oliveira Sousa CPF: 108.***.574-**
Membro suplente: Harthur Pereira Paulino CPF: 151.***.854-**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Membro titular: Maria do Socorro Silva Araruna CPF: 072.***.664-**
Membro suplente: Laurelice Catarina de Sousa CPF: 098.***.094-**

Conselho Municipal de Educação:
Membro titular: Maria Jandislene de Sousa CPF: 039. ***.184-**
Membro suplente: Maria Lucielma Bezerra de Sousa Oliveira CPF: 008.***.444-**

Conselho Tutelar:
Membro titular: Manuel Bruno Ferreira Moura CPF: 100.***.914-**
Membro suplente: José Ferreira Cordeiro CPF: 033.***.504-**

Representante da sociedade civil - instituição religiosa:
Membro titular: Juliana Freitas Neves CPF: 076.***.194-**
Membro suplente: Rosicleia Palitot da Silva CPF: 037.***.654-**

Art. 2. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 17 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E8795151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2026 - LUÍS FERNANDO DEUTER DA CUNHA

PORTARIA Nº 220/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que Luíz Fernando Deuter da Cunha, foi empossado no cargo efetivo de **Técnico de Informática**, por força da portaria nº 144/2026, publicada no diário do dia 27/02/2026, com ato de posse realizado no dia 02/03/2026.

Considerando que através da Portaria nº 194/2026 foi lotado na Secretaria de Educação, designando-o como local de exercício a Secretaria de Educação.

Considerando a necessidade da Administração e regularização dos serviços públicos, visto o servidor prestar serviços em outra secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor **LUÍS FERNANDO DEUTER DA CUNHA**, CPF nº ***.896.154-**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Informática**, lotado na Secretaria de Educação, para prestar serviços junto à **Secretaria de Transparência e Controle Interno**.

Art. 2º A cessão terá duração de **12 (doze) meses**, com início em **19 de março de** 2026 e término em **19 de março** 2027, podendo ser prorrogada mediante ato administrativo específico.

Art. 3º Durante o período de cessão, o servidor permanecerá vinculado administrativamente à Secretaria de Educação, mantendo todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo que ocupa.

Art. 4º A supervisão das atividades do servidor ficará a cargo da chefia imediata da Secretaria de Controle Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 17 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:194C813C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 – FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 – FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC, do servidor Francisco de Assis Lucena Clemente, cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade quanto ao acúmulo de funções desempenhados tendo submetido a esta Secretária para os fins de mister.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final pelo arquivamento para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.
Publique-se.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé/PB, 18 de março de 2026.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Secretária de Administração e Coordenação

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3DA5AAF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA -PB
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo e vigência do Contrato nº 05/2025
Processo de Dispensa nº 02/2025.
Contratante: Câmara Municipal se Cacimba de Areia, CNPJ sob o nº 11.364.725/0001-85
Empresa Contratada: Eduardo Rabelo Menezes, portador do CPF: 0**.***.***-50 e RG: 6.***.**4 SSP/PE.
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICA EM SITES DE NOTÍCIAS, COMO TAMBÉM DIVULGAÇÃO EM CANAIS DE REDE SOCIAIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e Igual valor do Contrato firmado entre as partes em 06 de março de 2025, nos termos previsto em sua Cláusula Quarta – do Prazo e Vigência do contrato.
Fundamento Legal: artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **Signatários: Fernando Junior Alves Ferreira – Presidente e** Eduardo Rabelo Menezes **– Representante legal. Cacimba de Areia /PB, 06 de março de 2026.**

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:0235E9F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS DE AREIA-PB
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo e vigência do Contrato nº 06/2025
Processo de Dispensa nº 03/2025.
Contratante: Câmara Municipal se Cacimba de Areia, CNPJ sob o nº 11.364.725/0001-85
Empresa Contratada: DT Serviços e Assessoria, CNPJ: 29.332.622/0001-07, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, N.º 755, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-550.
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS (SCANER) INCLUINDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e Igual valor do Contrato firmado entre as partes em 12 de março de 2025, nos termos previsto em sua Cláusula Quarta – do Prazo e Vigência do contrato.
Fundamento Legal: artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **Signatários: Fernando Junior Alves Ferreira – Presidente e Denize Torres Candeia – Representante legal. Cacimbas de Areia/PB, 12 de março de 2026.**

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:6C0C0664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS DE AREIA-PB
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo e vigência do Contrato nº 07/2025
Processo de Dispensa nº 04/2025.
Contratante: Câmara Municipal se Cacimba de Areia, CNPJ sob o nº 11.364.725/0001-85
Empresa Contratada: DT Soluções e Organizações LTDA, CNPJ: 53.906.440/0001-79, com sede na Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58706-655.
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, EXERCIDOS POR PROFISSIONAL BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e Igual valor do Contrato firmado entre as partes em 12 de março de 2025, nos termos previsto em sua Cláusula Quarta – do Prazo e Vigência do contrato.
Fundamento Legal: artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **Signatários: Fernando Junior Alves Ferreira – Presidente e Denize Torres Candeia – Representante legal. Cacimbas de Areia/PB, 12 de março de 2026.**

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:F840F1A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 0026/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMCIMBAS-PB

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0026/2026
DISPENSA Nº 0026/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS, LIMPEZA DE FORRÓ E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA: VALDECIR XAVIER ALVES 06319396440 (RD PRAGAS) - ME, CNPJ nº 11.749.920/0001-23.

VALOR GLOBAL: R$ 61.811,35 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 11/09/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 11 de março de 2026, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:FDD0EAA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0006/2026
DISPENSA Nº 06/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA: VALDECIR XAVIER ALVES 06319396440 (RD PRAGAS) - ME, inscrita no CNPJ nº 11.749.920/0001-23.

VALOR GLOBAL: R$ 27.280,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 10/09/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 10 de março de 2026, Paula Raissa Leite Ferreira – Secretária de Saúde e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:5FB4EFE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA CLINICA DI LUNA LTDA, CNPJ: 50.483.987/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TV 65 POLEGADAS, NOTEBOOKS E TELAS INTERATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 25/08/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 25 de fevereiro de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:32988444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL DO MUNICÍPIO DA CACIMBAS.

VENCEDORES:

1 - SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 17.287.720/0001-82.

Valor Global: R$ 883.529,40 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:6B3E05AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO DUMPER, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS A GRANEL COMO TERRA, AREIA, BRITA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS MATERIAIS PESADOS, EM ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

VENCEDORES:

1 - GF TRANSPORTE E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.200.040/0001-88.

Valor Global: R$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C563C924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL DO MUNICÍPIO DA CACIMBAS

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 17.287.720/0001-82

Valor Global: R$ 883.529,40 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).

CACIMBAS – PB, 26 de fevereiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:77794F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TV 65 POLEGADAS, NOTEBOOKS E TELAS INTERATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - GF TRANSPORTE E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.200.040/0001-88.

Valor Global: R$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

CACIMBAS – PB, 24 de fevereiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:3CFEC3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL DO MUNICÍPIO DA CACIMBAS

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 17.287.720/0001-82

Valor Global: R$ 883.529,40 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)

CACIMBAS – PB, 26 de fevereiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:50C9A20E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TV 65 POLEGADAS, NOTEBOOKS E TELAS INTERATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - GF TRANSPORTE E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.200.040/0001-88.

Valor Global: R$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

CACIMBAS – PB, 24 de fevereiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:47A56FC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
O Município de Cajazeirinhas/PB comunica o julgamento da impugnação interposta por Anna Carolina Oliveira Pessoa ao Edital de Credenciamento nº 02/2026. A impugnação foi conhecida e julgada **IMPROCEDENTE**, mantendo-se na íntegra os termos do edital e o prosseguimento do certame.

Cajazeirinhas/PB, 18 de março de 2026.

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:907D6A77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20046/2025

Processo Administrativo Nº 250411PP10007.
Pregão Presencial Nº 10007/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa, Nº 166, Bairro: Acampamento Dnocs, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Prestação de serviços de mão de obras para manutenção e conservação dos patrimônios públicos, compreendendo com os serviços de pintura, desobstrução de galerias, retelhamentos, destinados a todas as secretarias no município de Coremas, conforme termo de referência.
Justificamos, o acréscimo de valor para pagamento de mais 06 (seis) meses, conforme período previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, por conta da necessidade de continuação da prestação de serviço, ainda por se tratar de serviço de natureza continuada, este preito está fundamentado na cláusula décima.
Justificamos, a necessidade de continuação dos serviços contínuos para o esforço de sempre buscar suprir a demanda específica, alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade;
Justificamos, que o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Desta forma, considerando que a vigência prevista na cláusula sétima do contrato é até 02/07/2026, fica aditado através desta peça o valor total de **R$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços de mão de obras para manutenção e conservação dos patrimônios públicos, compreendendo com os serviços de pintura, desobstrução de galerias, retelhamentos, destinados a todas as secretarias no município de Coremas.	Serviço	1	610.000,00	610.000,00
			Total R$:		**610.000,00**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Ramalho Leite Junior (Pela contratada).
Coremas-PB, 10 de março de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F949A804

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LAELSON LIMA DE OLIVEIRA - R$ 34.990,00.
Cubatí.. - PB, 04 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A4BA7402

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0002.1030 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO – AT. BÁSICA – 1.500.1002 – Recursos Vinculados de Impostos – APS – 0404.4490–52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço – 1.659.3110 – Outros Recursos Vinculados a Saude – Emenda Parlamenta Individual0410.4490–52.00 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00019/2026 - 04.03.26 - LAELSON LIMA DE OLIVEIRA - R$ 34.990,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:698D3395

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2026
A Prefeitura Municipal de Diamante manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria de Saúde e do PSF I, conforme planilha orçamentária SINAPI/ORSE (01/2026). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Possidônio José da Costa, 58 - Centro - Diamante - PB, ou acessando: www.diamante.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas do dia 19 até o dia 24 de Março de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@diamante.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Diamante - PB, 19 de Março de 2026

FRANCISCO JEÂNIO PEREIRA FRANCO
Matrícula: 3182 - Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:F188B3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.048.853/0001-85, vencedora do Item 03 do Pregão Eletrônico nº 003/2026, para que apresente o veículo objeto da contratação, para fins de vistoria, avaliação e aceite pela Administração Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta notificação.
A presente notificação decorre do fato de que a empresa sagrou-se vencedora do certame e assinou a Ordem de Serviço em 10 de março de 2026, permanecendo inerte até a presente data, devendo, portanto, disponibilizar o veículo em estrita conformidade com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.
Conforme o edital, a convocação refere-se ao Item 03, para apresentação do veículo nas condições exigidas no Termo de Referência, a fim de viabilizar a vistoria e a verificação do atendimento integral às especificações técnicas pela Administração.
Dessa forma, a empresa deverá apresentar o veículo na secretaria Municipal de Educação do Município, para a devida inspeção e verificação de conformidade com as exigências editalícias.
O não atendimento desta notificação, no prazo assinalado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de descumprimento das obrigações assumidas, aplicação das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências legalmente admitidas.

Diamante/PB, 18 de março de 2026.

LUCAS NUAN DINIZ VIDAL
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:826ED85A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2026

O agente de contratação comunica a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 0004/2026, que objetiva: Reforma da Praça Manoel da Paciência Loureiro no Município de Emas –PB, atendendo ao convênio 013/2026, PROCESSO SEPLAG 2025/01478. Justifico: a engenharia comunicou ao setor de licitação que o presente procedimento licitatório deveria ser suspenso por contar alguns vícios no projeto de engenharia. Será revisado o projeto e reajustada as planilhas, ao fim republicado nova data de sessão das propostas. Por estarmos na iminência a data da sessão de lances, fica suspenso o processo, não sendo realizada a sessão de disputa de preços na data de 19/03/2026. Concluída a retificação do projeto, será publicada aviso de adiamento remarcando nova data de sessão.
Emas - PB, 18 de março de 2026

LIOVANIO GALDINO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:C8894C6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB. POSTOS ESTABELECIDOS NA CIDADE DE ITAPORANGA, PB.**

Modalidade: Pregão
Tipo: Menor Preço
Forma: Eletrônica
Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Abertura: 31/03/2026 às 08:00 horas.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Estimado: R$ 125,630,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e trinta reais)
Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, junto ao agente de contratação, no horário de 08:00 ás 12:00 horas.

ITAPORANGA/PB, 18 de março de 2026.

LEONARDO SILVINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:EB83A9AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS N°44360002 E N°50410007 E RECURSOS FEDERAIS, ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 18/03/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 30/03/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 30/03/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 30/03/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 18 de março de 2026.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F3AE8611

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.192/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1.192/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a utilização dos recursos oriundos de precatório judicial do FUNDEF, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do

Município, **FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos extraordinários oriundos de decisão judicial transitada em julgado referente à complementação da União ao extinto FUNDEF do período de 2004 a 2006, nos termos da Lei nº 14.325/2022 e da Emenda Constitucional nº 114/2021.

Art. 2º Do montante líquido recebido, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.427/1996, conforme definido na decisão judicial que originou o respectivo precatório:

I – no mínimo 60% (sessenta por cento) será destinado aos profissionais do magistério da educação básica que estiveram em efetivo exercício na rede municipal durante o período de 2004 a 2006, inclusive aposentados e herdeiros legais, na forma de abono indenizatório;

II – o percentual remanescente será aplicado exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º O rateio entre os beneficiários observará critérios objetivos definidos em regulamento, especialmente:

I – tempo de efetivo exercício no período abrangido;
II – carga horária contratual;
III – proporcionalidade remuneratória.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, inciso II, e 43 da Lei nº 4.320/1964, até o limite do valor efetivamente recebido a título de precatório judicial do FUNDEF.

Art. 5º O crédito especial será classificado na seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação;
Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Ação: Cumprimento de Sentença Judicial – Precatório FUNDEF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.

Art. 6º A despesa autorizada por esta Lei possui natureza jurídica indenizatória, decorrente de cumprimento de decisão judicial, caráter excepcional e não continuado, não se incorporando à remuneração dos beneficiários, nem gerando reflexos previdenciários ou obrigação futura.

Parágrafo único. O pagamento não se caracteriza como despesa permanente de pessoal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos correspondente, apurado no decorrer do exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, disciplinando:

I – relação preliminar de beneficiários;
II – prazo para impugnação;
III – homologação da lista definitiva;
IV – cronograma de pagamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 18 dias de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:25E01EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026

P O R T A R I A Nº 211/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM BASE E APOIO NA LEI MUNICIPAL Nº 805/2011 E NO DECRETO Nº 15/2013,

R E S O L V E:

Nomear os Membros/Titulares e Suplentes da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES-JARI** do Município de Itaporanga (PB), abaixo, relacionados:

TITULARES:
PHILLYPE NEVES HERCULANO - PRESIDENTE
ALTEMIR DE OLIVEIRA REMIGIO – MEMBRO
ÉMERSON ESTRELA DINIZ ALVES - MEMBRO

SUPLENTES:
ANTÔNIO BASTOS DA SILVA NETO
THAIZE BRASILINO OLÉGARIO SÁTIRO
DÉBORA LEITE DE ARAÚJO

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga/PB, 18 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:384FB76C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:30 hs do dia 24 de Março de 2026, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE COM A FINALIDADE DE REALIZAR AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACARAÚ/PB. Justificativa: Razões de interesse público; Considerando quantitativo.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 18 de Março de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:1E16D0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE CLASSE I DOS GRUPOS A, B E E. OPERAÇÕES LICENCIADAS PELA SUDEMA/PB (LO3831/2016), EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 316 DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Jacaraú - PB, 18 de Março de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:0826C072

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÍTIO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE LASTRO/PB – CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6580/17 – Contratos de Repasse – SICONV sob o nº 861917/2017. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 09 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 09 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 568/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8538/2015/15; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Lastro - PB, 18 de Março de 2026

LUCIVANIA TAVARES PEREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:B4DE802C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 00051/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: 49.---.9-5 HENRIQUE LINHARES FERNANDES
CNPJ: 49.---.---/0001---
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do contrato nº. 00051/2025-SDC alterando a vigência que se encerra em 20/03/2026 para 20/03/2027 conforme o art. 107 da lei 141.33/2021. O presente contrato visa a manutenção preventiva, instalação e deslocamento de SPLIT e ar–condicionado, destinado a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Malta/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:A37D3BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 0054/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (SUPERMERCADO FOGUETE)
CNPJ: 09.---.---/0001---
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração das Cláusulas: TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS, que atualmente é de R$ 156.640,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) e passar a ser R$ 205.750,00 devido ao aumento nas quantidades de fornecimento dos itens e devido ao reajuste de valor aos itens que compõe as cestas conforme descriminados abaixo.
1.2. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO do contrato nº. 00054/2025-SDC alterando a vigência que se encerra em 20/03/2026 para 20/03/2027 conforme o art. art. 105 - 114, 124, 125 a 139 da lei 14133/2021. O presente contrato visa a aquisição parcelada de Cestas Básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e do de Malta PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Art. 105 - 114, 124, 125 a 139 da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:406A0D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 00050/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: JOSE DA SILVA LINHARES 88554376404
CNPJ nº 21.---.---/0001---
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do contrato nº. 00050/2025-SDC alterando a vigência que se encerra em 20/03/2026 para 20/03/2027 conforme o art. 107 da lei 141.33/2021. O presente contrato visa a manutenção preventiva, instalação e deslocamento de SPLIT e ar–condicionado, destinado a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Malta/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei

14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9E7EF598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.0005/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta/PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45.
CONTRATADA: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 11.170.603/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintor, pedreiro, servente e calceteiro, destinados à construção, manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos e vias, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Malta/PB.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 167.450,24 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do Município de Malta/PB, consignados no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, elemento de despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.39.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Credenciamento nº 001/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.0005/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 00001/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta/PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45.
CONTRATADO: GENIVALDO MARTINS FIDELIS PINHEIRO, CPF nº 733.575.454-20.
OBJETO: Prestação de serviços de servente de pedreiro e calceteiro, com jornada de 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, destinados à construção, manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos e vias, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Malta/PB.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 73.192,64 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do Município de Malta/PB, consignados no orçamento vigente, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, elemento de despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.39.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Credenciamento nº 001/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.0005/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta/PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45.
CONTRATADO: GILVAN MARTINS FIDELIS PINHEIRO, CPF nº 733.575.454-20.
OBJETO: Prestação de serviço de Servente de Pedreiro, 05 dias por semana, com jornada de 08 horas diárias
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 49.803,52 (quarenta e nove mil, oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do Município de Malta/PB, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, elemento de despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.39.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Credenciamento nº 001/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.0005/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 00001/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta/PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45.
CONTRATADO: JOSE IZAK CARNEIRO DA ROCHA, CPF nº 133.644.178-06.
OBJETO: Prestação de serviços de pedreiro, com jornada de 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, destinados à construção, manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos e vias, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Malta/PB.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 94.257,60 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do Município de Malta/PB, consignados no orçamento vigente, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, elemento de despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.39.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Credenciamento nº 001/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.0005/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALTA/PB – CNPJ Nº 09.151.861/0001-45
CONTRATADA: SERGIO ANDRE FERREIRA – CNPJ nº 22.849.680/0001-55
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra especializada, compreendendo prestação de serviços de pintor, Pintor, 05 dias por semana, com jornada de 08 horas diárias
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 100.144,32 (cem mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Recursos próprios do Município de Malta/PB – Exercício 2026:Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes –Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Jurídica).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Credenciamento nº 001/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:7168E000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Oficio CPDC 002/2026 MALTA - PB 18 de março de 2026

A
ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36

Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - CEP: 29161023 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (31) 99584-2884 Telefone: (31) 3140- 7988. (31) 9 8980-6919

Assunto: Notificação descumprimento contratual
Sr (a). Diretor (a)
Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob Nº 00242/2025-SDC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.132/2025 que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB, os pedidos foram realizados em 13/01/2026 e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento as cláusulas do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de 5 (cinco) dias uteis contados a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida, e o município ainda vem concedendo prazo.
Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, com o não atendimento será aplicado as penalidades descritas na clausula décima segunda do referido contrato.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Setor de Contratação

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:3433B866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Oficio CPDC 003/2026 MALTA - PB 18 de março de 2026

A
ALLSET TECNOLOGIA LTDA - ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, SN - JACUHY - SERRA – ES.
CNPJ nº 55.149.591/0002-36
Assunto: Notificação descumprimento contratual
Sr (a). Diretor (a)
Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob Nº 00231/2025-SDC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.132/2025 que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB, os pedidos foram realizados em 13/01/2026 e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento as cláusulas do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de 5 (cinco) dias uteis contados a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida, e o município ainda vem concedendo prazo.
Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, com o não atendimento será aplicado as penalidades descritas na clausula décima segunda do referido contrato.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Setor de Contratação

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:7EA0787D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2026

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Direito Administrativo, Gestão Pública, Licitações e Contratos para Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Manaíra/PB, em favor de: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Global ofertado de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 17 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20801/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de advogado, para assessoramento em regularização de imóveis públicos, com ou sem escritura pública. Para realização de procedimentos de usucapião extrajudicial e judicial, ações possessórias, procedimentos administrativos de desapropriação, desmembramento de áreas e demais serviços de regularização de imóveis em via judicial ou extrajudicial, para Prefeitura de Manaíra/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 091.48.131/0001-95, e o Advogado Dr. ROMULO EMANOEL MARQUES DE LIMA ALMEIDA - CPF: 055.202.814-24.
VALOR: Valor Global ofertado de 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e um Valor mensal de 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra 13 de março de 2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:6AB66FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 20901/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda MARA PAVANELLY para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do "São João Alegria 2026 de Manaíra/PB", a banda se apresentará no dia 13/06/2026, com duração mínima de show de 01:30 (uma hora e trinta minutos).
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa PAVANELLY PRODUÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.211.797/0001-83. VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

Manaíra/PB 13 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2026 – LEI 14.133/21

A PREFEITO do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Confecção Artística de 01 Escultura (Índia) no Município de Manaíra/PB, em favor de: MIGUELANGELO BEZERRA DE LIRA LTDA – CNPJ Nº 37.938.139/0001-90, com o Valor Global ofertado de 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra - PB, 12 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:97A811FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026
OBJETO: Prestação de serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 31.439.421 ANTONIO GOMES DE ALMEIDA; ALCINO GOMES DE ARAUJO; CLESVESON CICERO DA SILVA LTDA; DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA; DHYVYD LEANDRO ALVES BARBOSA; ELENILTON ALBERTO DA SILVA; ENOQUE VERISSIMO DA SILVA 75419203472; IEDO ANTONIO RODRIGUES 65935969491; IZABELE SERVICOS AGRICOLAS LTDA; J P DOS PRAZERES LUCENA; JULIANO RODRIGUES DA SILVA; NELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA e ODON BARBOSA DA SILVA JUNIOR. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB.Telefone: (..) ...
Mataraca - PB, 12 de Março de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7B923A6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 661/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 661/2026, de 19 de março de 2026

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a ceder, em caráter gratuito, o uso de espaço físico pertencente à Câmara Municipal de Mataraca ao Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, para instalação de posto de atendimento no município, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder, em caráter gratuito, ao Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, o uso de uma sala localizada no prédio da Câmara Municipal de Mataraca, destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de um posto de atendimento do referido órgão no município.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre a Câmara Municipal de Mataraca e o Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, no qual deverão constar as condições de utilização do espaço, as responsabilidades das partes e demais cláusulas necessárias à sua execução.

Art. 3º O espaço cedido deverá ser utilizado exclusivamente para a prestação de serviços públicos relacionados às competências institucionais do DETRAN/PB, vedada a sua utilização para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 4º A cessão de uso será concedida por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, limpeza e consumo de energia elétrica, água e internet do espaço cedido correrão por conta da Câmara Municipal de Mataraca, observadas as disponibilidades orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 6º Eventuais adequações físicas necessárias ao funcionamento do posto de atendimento poderão ser realizadas pelo DETRAN/PB, mediante prévia autorização da Câmara Municipal, sem que disso decorra direito à indenização ao término da cessão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mataraca, em 19 de março 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:4FF90006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0219/2026 MATARACA, 17 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº.0219/2026 Mataraca,17 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidaspela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I –Nomear, MARIA DE JESUS MADEIRO DA COSTA, CPF N° ***.319.574-**,parao Cargo Comissionado deAssessor de Supervisão Escolar,com lotaçãona Secretaria de Educação e Desportos deste município.

II– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DEARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:54A3C98A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026
OBJETO: Prestação de serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 31.439.421 ANTONIO GOMES DE ALMEIDA; ALCINO GOMES DE ARAUJO; CLESVESON CICERO DA SILVA LTDA; DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA; DHYVYD LEANDRO ALVES BARBOSA; ELENILTON ALBERTO DA SILVA; ENOQUE VERISSIMO DA SILVA 75419203472; IEDO ANTONIO RODRIGUES 65935969491; IZABELE SERVICOS AGRICOLAS LTDA; J P DOS PRAZERES LUCENA; JULIANO RODRIGUES DA SILVA; NELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA e ODON BARBOSA DA SILVA JUNIOR. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB.Telefone: (..) ...
Mataraca - PB, 12 de Março de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:BB88F6BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

GABINETO DO PREFEITO
DECRETO N° 008/2026

Decreta Ponto Facultativo em todo território do Município de Mato Grosso/PB e Dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, **Gidalva Francisca de Lima**, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo em todo território do Município de Mato Grosso/PB, no dia 20 de março de 2026, em virtude do feriado municipal do dia 19 de março, Dia de São José (Padroeiro Municipal).

Parágrafo Único: O expediente das repartições públicas no Município retornará no dia 23 de março de 2026, Segunda-Feira, à partir das 07: 00 horas.

Art. 2º - Excetuam-se do artigo anterior, os serviços emergenciais e de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, que por sua natureza possuem funcionamento ininterrupto, como limpeza Urbana e Atendimento a saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mato Grosso/PB, 17 de março de 2026.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

Publicado por:
Maria Aparecida Andrade de Lima
Código Identificador:2D959249

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinado a Policlinica Municipal Isabel Henriques Ferreira, conforme emenda proposta n 10664047000124001. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2022 – MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – 2040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.301.1013.2913 – MANUTENCAO DE ESPECIALIDADES CLINICAS – 2040.10.301.2007.1041 – AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE – 2040.10.302.1013.1019 – AQUIS.MOVEIS E EQUIP.HOSP.E MATERN.MARIA HERMINIA – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.303.1013.1018 – AQUIS. EQUIP.E MOVEIS P/ POSTOS E UNIDADE DE SAUDE – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 10/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00026/2026 - 10.03.26 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R$ 6.175,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:DE7F834B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PARECER 01/2026 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROGRESSÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO (A) SERVIDOR (A) DO MAGISTÉRIO PARA PROGRESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL

A Comissão Avaliadora, analisou os pedidos de progressão Funcional Horizontal por tempo de serviço dos servidores do Magistério Público abaixo relacionados, dando o PARECER:

N°	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PORTARIA	NÍVEL/CLASSE	RESULTADO
01	Josefa Diana Mendes da Silva	307/2016	NÍVEL IV	DEFERIDO
02	Juliana de Souza Barreto	316/2016	NÍVEL IV	DEFERIDO
03	Scheila Ribeiro Gonçalves	1038/2011	NÍVEL VI	DEFERIDO

Montadas, 10 de março de 2026.

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria n°044/2025 de 10 de março de 2026.

JAKLLINE DA SILVA GINÚ
Presidente da Comissão

SEILÂNDIA BASÍLIO ALVES

ERASMO DE SOUZA

LUCIANA SALES BARBOSA MOURA

ELIZÂNGELA COSTA PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:717580CE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: BEATRIZ THOMAZ DA SILVA; COOPERATIVA AGRO INDÚSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E C; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANCA – COAFE; COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VIS–TA LTDA; EDIVARDO DANTAS DE LUCENA; IRACI DOS SANTOS SILVA e ROSILDA DOS SANTOS LIMA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB.Telefone: (83) ... E-mail: licitacao@montadas.pb.gov.br.
Montadas - PB, 19 de Fevereiro de 2026

JUVENCIO RORIGUES NETO **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:7CADE0F6

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de construção para obras, reformas e manutenção das unidades basicas, pronto atendimento e demais prédios do município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00041/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2040 – SECRETARIA DE FINANCAS 2040.04.123.2004.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.5000.2066 – Manutenção do Ensino Infantil 2050.12.365.5000.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2120 – SECRETARIA DE ESPORTES 2120.27.812.1016.2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da S 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.0036 – REVITALIZAÇÃO DA AREA DO HOSPITAL MUNICIPAL 2140.10.301.1006.0038 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 2140.10.302.1006.2093 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios 2140.10.305.1006.2081 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2150.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2150.08.244.1012.2085 – Manutenção da Proteção Social Básica CRES/SCVF 2150.08.244.1012.2086 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SU 2150.08.244.1012.2087 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 2150.08.244.1012.2090 – Fortalecimento do Controle Social Assistência Social/CMAS 2150.08.244.1012.2092 – Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 2150.08.244.1012.2095 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00030/2026 - 13.03.26 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 232.311,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B0625CA9

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de pintura diversos, mediante requisição, para suprir as necessidades das secretarias e serviços da prefeitura municipal de Montadas, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado central da prefeitura e nos locais das obras e serviços na sede e na zona rural do municipioAquisição parcelada de materiais de pintura diversos, mediante requisição, para suprir as necessidades das secretarias e serviços da prefeitura municipal de Montadas, devendo a entrega ocorrer no alm. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, realizado pela PREFEITURA MU8NICIAPAL DE REMIGIO/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 ? GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 ? Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 ? SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2040 ? SECRETARIA DE FINANCAS 2040.04.123.2004.2017 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 2050 ? SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 ? Manutenção do Ensino 2050.12.361.1005.2076 ? Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.5000.2066 ? Manutenção do Ensino Infantil 2050.12.365.5000.2094 ? Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil 2060 ? SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 ? SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 ? Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2080 ? SECRETARIA DA INFRA?ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 ? SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 ? SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2120 ? SECRETARIA DE ESPORTES 2120.27.812.1016.2067 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes 2130 ? SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 ? Manutenção das Atividades da S 2140 ? FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.0036 ? REVITALIZAÇÃO DA AREA DO HOSPITAL MUNICIPAL 2140.10.301.1006.0038 ? MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL 2140.10.301.1006.2079 ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic 2140.10.301.1006.2083 ? Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ? Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 2140.10.302.1006.2093 ? Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ? Recursos Próprios 2140.10.305.1006.2081 ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 2150 ? FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2150.08.243.1012.2044 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2150.08.244.1012.2085

? Manutenção da Proteção Social Básica CRES/SCVF 2150.08.244.1012.2086 ? Manutenção do Programa Primeira Infância no SU 2150.08.244.1012.2087 ? Manutenção do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 2150.08.244.1012.2090 ? Fortalecimento do Controle Social Assistência Social/CMAS 2150.08.244.1012.2092 ? Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 2150.08.244.1012.2095 ? Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00031/2026 - 13.03.26 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 173.968,75.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B0A0E629

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material hidraúlico destinado a infraestrutura deste munucipio. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, realizado pela PREFEIUTRA MUNICIPAL FDE REMIGIO/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 ? GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 ? Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 ? SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2040 ? SECRETARIA DE FINANCAS 2040.04.123.2004.2017 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 2050 ? SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 ? Manutenção do Ensino 2050.12.361.1005.2076 ? Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.5000.2066 ? Manutenção do Ensino Infantil 2050.12.365.5000.2094 ? Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil 2060 ? SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 ? SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 ? Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2080 ? SECRETARIA DA INFRA?ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 ? SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 ? SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2120 ? SECRETARIA DE ESPORTES 2120.27.812.1016.2067 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes 2130 ? SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 ? Manutenção das Atividades da S 2140 ? FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.0036 ? REVITALIZAÇÃO DA AREA DO HOSPITAL MUNICIPAL 2140.10.301.1006.0038 ? MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL 2140.10.301.1006.2079 ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic 2140.10.301.1006.2083 ? Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ? Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 2140.10.302.1006.2093 ? Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ? Recursos Próprios 2140.10.305.1006.2081 ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 2150 ? FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2150.08.243.1012.2044 ? Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2150.08.244.1012.2085 ? Manutenção da Proteção Social Básica CRES/SCVF 2150.08.244.1012.2086 ? Manutenção do Programa Primeira Infância no SU 2150.08.244.1012.2087 ? Manutenção do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 2150.08.244.1012.2090 ? Fortalecimento do Controle Social Assistência Social/CMAS 2150.08.244.1012.2092 ? Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 2150.08.244.1012.2095 ? Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00032/2026 - 17.03.26 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 129.739,94.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9357EA35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ALMOÇO, JANTAR E CAFÉ DA MANHÃ, TIPO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026, VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 00017/2026 – 47.694.637 ERINALDO PEREIRA DIAS - CNPJ: 47.694.637/0001-99 - R$: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 17 DE MARÇO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:FE350466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ALMOÇO, JANTAR E CAFÉ DA MANHÃ, TIPO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00005/2026, VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 00018/2026 – 55.016.454 KAIO CESAR LEITE DE SOUSA - CNPJ: 55.016.454/0001-42 - R$: 155.700,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS).MONTE HOREBE - PB, 17 DE MARÇO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:8AC27B2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV35003/2026

instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV35003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS

USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MONTEIRO - R$ 57.000,00.
Monteiro - PB, 18 de Março de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:99F42651

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO REF. A DP 35003/2026

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV35003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: CT Nº 03301/2026 - 18.03.26 - ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MONTEIRO - R$ 57.000,00.

Monteiro - PB, 18 de Março de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:39D4EAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN04007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN04007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA CANTORA DE RENOME REGIONAL, LARA AMÉLIA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO 15° FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ZABÉ DA LOCA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FLAME SHOW BUSINESS LTDA - R$ 100.000,00.

Monteiro - PB, 18 de Março de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A16310F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO IN 04007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA CANTORA DE RENOME REGIONAL, LARA AMÉLIA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO 15° FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ZABÉ DA LOCA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN04007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 18/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 32001/2026 - 18.03.26 - FLAME SHOW BUSINESS LTDA - R$ 100.000,00.
Monteiro - PB, 18 de Março de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A437C637

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R$ 379.308,80; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R$ 188.927,00.
Natuba - PB, 18 de Março de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria da Educação 12 365 5000 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola – Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 365 5000 2014 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – INFANTIL 12 368 1002 2015 Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação – QSE 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 12 368 1002 2017 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00026/2026 - 18.03.26 - MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R$ 379.308,80; CT Nº 00027/2026 - 18.03.26 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R$ 188.927,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:753F0093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos, (zero) km, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Natuba–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 31 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 18 de Março de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares (itens remanescentes), destinados ao atendimento das necessidades do AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, TIPO PICK–UP, CABINE DUPLA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA – PB, conforme Emenda Parlamentar nº 252/2024 – Governo da Paraíba – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Março de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 31 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 17 de Março de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:747E01F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 00001/2026

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPIO DE NAZAREZINHO - PB
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Construção da sede do Instituto de Previdência dos servidores municipais de Nazarezinho – PB - IPRESMUN.
VENCEDOR:
WE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:46.322.785/0001-10, com o valor global de **R$287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).** Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 18/03/2026.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA PEDROSA RIBEIRO
Diretor/Superintendente do IPRESMUN.

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:35006886

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do Munícipio de OURO VELHO/PB, afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 001/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de **OURO VELHO**, afetadas pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0).**

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado

da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 11 de março de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:FBD11454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2026 – CONTRATO Nº 009/2025

Termo Aditivo nº 002/2026 – Contrato nº 009/2025

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO FILHO LTDA na *Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água*, conforme Contrato de Repasse nº 1073762-99/2020 - 907116, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 009/2025** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, e outro lado a Empresa **LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO FILHO LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Rua José Fernando de Sousa Bispo, nº 659, Jardim Boa Vista, Monteiro/PB, CNPJ sob nº 50.767.208/0001-09, representantes legais ao final assinados, na ***Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água*** do referido Município, conforme o **Contrato de Repasse nº 1073762-99/2020 – 907116**, nos autos da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo ***acréscimo de prazo,*** ao **Contrato nº 009/2025-SDC**, exclusivamente no tocante a ***Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água,*** conforme o **Contrato de Repasse nº 1073762-99/2020 – 907116**, ***pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 13/03/2026 até 13/03/2027.***
Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO FILHO LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.
Parágrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.
Parágrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 18 de março de 206

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO FILHO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
JOSÉ GIVALDO DE SOUSA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:08B29BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2026 – CONTRATO Nº 030/2025

Termo Aditivo nº 002/2026 – Contrato nº 030/2025

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ROCHA MELO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA na *Construção de Centro de Controle de Zoonoses*, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 030/2025** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, e outro lado a Empresa **ROCHA MELO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Rua Luiz Quele, s/n, Centro, Amparo/PB, CNPJ sob nº 58.518.751/0001-84, representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor** ao **Contrato nº 030/2025**, exclusivamente no que se refere à execução da obra de **Construção do Centro de Controle de Zoonoses**, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 008/2025. O valor do acréscimo corresponde a R$ 29.245,29 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**
Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de valor, conforme planilha do Engenheiro Fiscal deste Município.
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **Rocha Melo Locações e Serviços Ltda** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.
Parágrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Parágrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho-PB, 18 de março de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***ROCHA MELO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
EDIJUNIOR DE SOUSA CASSIANO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:3C168725

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 38- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade da administração pública de alocar um profissional com ensino superior para a coordenação da atenção básica;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 006 de 25 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). ERICA VIANA ALMEIDA para o cargo de ENFERMEIRA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 06/2026, com Lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026;
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:65AC38A6

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 39- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de substituir a servidora LAYSSA RHOSSANA DOS SANTOS MELO, que se encontra de licença.
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 006 de 25 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). FABIELY CASSIANA DANTAS MOHOMED, para o cargo de NUTRICIONISTA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 05/2026, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026;
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:871C25D4

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 40- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2026, homologado pelo Decreto Municipal nº 015/2026.
RESOLVE:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). ANDREZA MARIA DA SILVA BRITO, para o cargo de MONITOR EJA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 07/2026, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026;
Registre-se,

Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:905F6C25

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 41- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2026, homologado pelo Decreto Municipal nº 015/2026.
RESOLVE:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). JOSEFA ROSILENE DE SOUZA, para o cargo de MONITOR EJA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 08/2026, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026;
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:93C0EB0C

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 42- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2026, homologado pelo Decreto Municipal nº 015/2026.
RESOLVE:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE MORAES PESSOA, para o cargo de MONITOR EJA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 09/2026, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026;
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:E815A52C

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 43- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2026, homologado pelo Decreto Municipal nº 015/2026.
RESOLVE:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). HELLEN FIDELES DA SILVA, para o cargo de MONITOR EJA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 10/2026, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026;
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:DF23A222

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 44- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2026, homologado pelo Decreto Municipal nº 015/2026.
RESOLVE:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). DAMIANA JOEL DA SILVA SANTOS, para o cargo de MONITOR EJA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 11/2026, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026;
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:F76943B3

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 45- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2026, homologado pelo Decreto Municipal nº 015/2026.
RESOLVE:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). MARIA DA LUZ COSTA DE OLIVEIRA, para o cargo de MONITOR EJA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 12/2026, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026;
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:FDD94164

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 46- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2026, homologado pelo Decreto Municipal nº 015/2026.
RESOLVE:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). HILARRY DOS SANTOS ALFREDO, para o cargo de MONITOR EJA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 13/2026, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026;
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:2603E781

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 47- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2026, homologado pelo Decreto Municipal nº 015/2026.
RESOLVE:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). JADIEGENA CORDEIRO DANTAS, para o cargo de MONITOR EJA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 14/2026, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026;
Registre-se,
Publique-se,

Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:FE8C1540

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 005/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): FABIELY CASSIANA DANTAS MAHOMED
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:D5683D31

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 006/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): ERICA VIANA ALMEIRDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:DEE1EEAC

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 007/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): ANDREZZA MARIA DA SILVA BRITO
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:88542340

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 008/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): JOSEFA ROSILENE DE SOUZA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:450C9976

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 09/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE MORAES PESSOA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:A411D445

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 09/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE MORAES PESSOA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:0B2B2912

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 010/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): HELLEN FIDELES DA SILVA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:F1813C8D

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 010/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): HELLEN FIDELES DA SILVA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:D1D44896

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 011/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): DAMIANA JOEL DA SILVA SANTOS
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:46886B66

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 011/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): DAMIANA JOEL DA SILVA SANTOS
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:2D00B5DD

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 012/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): MARIA DA LUZ COSTA DE OLIVEIRA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:7A26EF33

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 013/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): HILARRY DOS SANTOS ALFREDO
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:CB88978C

GABINETE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 014/2026.
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): JADIEGENA CORDEIRO DANTAS
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Monitor EJA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:FD944859

GABINETE
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA O CARGO DE MONITOR EJA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA O CARGO DE MONITOR EJA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, c/c a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 105/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de pessoal para o cargo de Monitor EJA, em caráter de excepcional interesse público, conforme relação abaixo:
MONITOR EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANDREZA MARIA DA SILVA BRITO	47
2º	JOSEFA ROSILENE DE SOUZA	39
3º	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE MORAES PESSOA	38
4º	HELLEN FIDELES DA SILVA	37
5º	DAMIANA JOEL DA SILVA SANTOS	33
6º	MARIA DA LUZ COSTA DE OLIVEIRA	32
7º	HILARRY DOS SANTOS ALFREDO	27
8º	YANCA MIRELE PAULINO DE MELO	17
9º	JADIEGENA CORDEIRO DANTAS	12

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:BD34FBB8

GABINETE
"LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA № 48- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O ***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA***, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente, especificamente, a Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 107;

CONSIDERANDO o status funcional do servidor requerente, reconhecido, validado pelas Secretarias de Administração e de Saúde, e consubstanciado em Parecer Jurídico;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER**, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora pública MARIA ELIENE SOARES DE AZEVEDO, mat. nº 00185-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02** (dois) anos, com início em **18/03/2026** e término em **18/03/2028**, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 18 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:C7EB386C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE FÓRMULAS INFANTIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 17 de Março de 2026

JOSÉ RANIERI DOS SANTOS FERREIRA-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E60B11E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de janeiro de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de janeiro de 1991**, a cada dia 28 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **28 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0316/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO**, matrícula nº 0000021, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Picuí-PB, 18 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:431EA5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2006** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2006**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **10 de janeiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0311/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELMA AZEVEDO DE MEDEIROS CALADO**, matrícula nº 0000841, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Picuí-PB, 18 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FE55F824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de março de 2008**, a cada dia 13 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **13 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0310/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ NILSON DE SOUZA LIRA**, matrícula nº 0064992, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Picuí-PB, 18 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F7BCF507

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N°**

01089572-42 – SICONV 948231, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por meio do **Contrato n.º 00095/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00015/2024** .FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 00015/2024 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00095/2024.**VALOR: 234.803,23 REAIS**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário SOSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA e JRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 42.705.884/0001-20
ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:9BF3A189

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA ESPECIAL, RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, por meio do **Contrato Nº. 20001/2025**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 10001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 10001/2025** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 20001/2025, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 11/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretária de Saúde KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA e ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N° 17.620.895/0001-60.
Assinatura: 18 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C3BE6D2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum e/ou óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, em trânsito na Rodovia BR-230, especialmente para atendimento das demandas de Transporte Fora do Domicílio (TFD) e demais serviços administrativos. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 01 de abril de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 12h dos dias úteis.Email:licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br
POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 18 DE MARÇO DE 2026.

PATRÍCIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:4EFC435C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00038/2025

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2026 - SDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251222PE00038
LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 00038/2025
VALOR: R$ 308.000,00
NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB
NOTIFICADA: SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 29.987.662/0001-89

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB, no exercício do dever de fiscalização contratual previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio da presente, NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, em razão do atraso injustificado na entrega do objeto contratual, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS E DO PRAZO CONTRATUAL
O Contrato Administrativo nº 00006/2026 foi devidamente firmado em 03/02/2026, tendo sido encaminhada a Requisição de Compra nº 000897 em 11/02/2026, autorizando o fornecimento do objeto.
Nos termos do item 5.1 do Termo de Referência, o prazo máximo para entrega da ambulância é de 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento, fixando-se como data limite o dia 03/03/2026.
O instrumento convocatório estabelece, ainda, que eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deveria ser formalmente comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o que não ocorreu.
Todavia, até a presente data, o objeto não foi entregue, restando caracterizado o atraso no cumprimento da obrigação contratual.

DO HISTÓRICO DE ACOMPANHAMENTO
Registra-se que, após a emissão da requisição, a Administração adotou postura diligente, realizando reiteradas cobranças formais e informais, inclusive por meio de e-mails e aplicativo de mensagens (WhatsApp), visando o cumprimento da obrigação contratual.
As comunicações mantidas evidenciam que a contratada apresentou sucessivas previsões de faturamento e entrega não concretizadas, além de indicar, em momentos distintos, que o veículo ainda se encontrava em fase de produção ou transformação, situação incompatível com o prazo contratual estabelecido.
Verifica-se, ainda, a ausência de envio tempestivo da nota fiscal, tentativas de contato não atendidas e a prestação de informações contraditórias, sem qualquer formalização de justificativa nos termos exigidos no instrumento convocatório.
Ressalta-se que, mesmo após o término do prazo contratual, a Administração permaneceu promovendo cobranças, sem que houvesse solução efetiva por parte da contratada.
A íntegra das comunicações encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo.

DA CARACTERIZAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Diante do exposto, resta configurado o descumprimento contratual pela contratada, caracterizado pelos seguintes elementos:
— *Atraso na entrega do objeto por período superior ao prazo contratualmente estabelecido;*
— *Descumprimento de obrigação essencial, consistente na entrega da ambulância no prazo pactuado;*
— *Ausência de apresentação de justificativa formal tempestiva, nos termos exigidos no item 5.1.2 do Termo de Referência;*
— *Inexecução parcial do contrato, diante da não entrega do objeto até a presente data.*
Ressalta-se que a contratada limitou-se à prestação de informações informais, imprecisas e reiteradamente não cumpridas, sem qualquer formalização idônea apta a justificar o atraso, em desacordo com as exigências contratuais e editalícias.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A conduta da contratada configura hipótese de inexecução contratual, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
— Art. 115, que estabelece a obrigação de execução fiel do contrato pelas partes.
— Art. 117, que impõe à Administração o dever de fiscalizar a execução contratual;
— Art. 137, inciso I, que autoriza a rescisão unilateral em caso de inexecução do contrato;
— Arts. 155 e 156, que preveem a aplicação de sanções administrativas, inclusive multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade;
— Art. 5º, que consagra os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO
Destaca-se que o objeto contratual se refere ao fornecimento de unidade móvel de saúde (ambulância), bem essencial à execução de políticas públicas de saúde.
O atraso verificado compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, impactando negativamente o atendimento à população, sobretudo em demandas de urgência e remoção de pacientes, o que agrava significativamente a conduta da contratada sob a ótica do interesse público.

DA DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA
Diante do exposto, a empresa contratada fica FORMALMENTE NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento desta notificação:
— Efetuar a entrega integral do objeto contratual, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
— Fica desde já consignado que, em caso de não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado, será automaticamente aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, podendo a contratada apresentar justificativas quanto ao descumprimento e razões quanto à eventual aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DAS CONSEQUÊNCIAS PELO NÃO ATENDIMENTO
O não atendimento da presente notificação, no prazo assinalado, ensejará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, dentre as quais:
— Aplicação das penalidades previstas contratualmente;
— Aplicação de multa, conforme disposições contratuais e legais;
— Rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
— Instauração de processo administrativo sancionador;
— Registro da penalidade nos sistemas oficiais de controle, tais como SICAF, CEIS e CNEP, quando cabível;
— Demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente notificação constitui medida administrativa formal, com caráter prévio e preventivo, visando oportunizar à contratada a regularização da execução contratual.
Ressalta-se que a Administração vem adotando postura pautada na boa-fé, razoabilidade e busca pela solução consensual, contudo, diante do cenário de inexecução verificado, a adoção de medidas mais gravosas poderá se tornar necessária.
O não atendimento implicará na adoção das providências legais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Poço de José de Moura/PB, 18 de março de 2026

JESSICA ALEXANDRE BEZERRA
Fiscal de Contratos

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:577C36CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL.

CONTRATO N° 0143/2026
CONTRATADO: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA
CNPJ: 08.510.807/0001-86
VALOR: R$ 184.668,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 31/12/2026

Rubrica Orçamentária 2026: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 365 5000 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 361 1002 2033 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 08 122 1003 2069 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS - 08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 08 245 1003 2073 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos -

02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 16 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:CEA2656F

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Pombal - PB, 16 de Março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM GRANITO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MARMORARIA GRAN GENISIS SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 26.899.958/0001-50
Valor: R$ 145.700,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:890CDB50

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 192/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a).**EXPEDITO LIMA ALVES**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Gestão do Cadastro Único**, símbolo DAI, vinculado à(ao)Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8D5C0876

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 193/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a).**ERASMO BEZERRA DE MEDEIROS NETO**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Gestão do Programa Bolsa Família**, símbolo DAI, vinculado à(ao)Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a04 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DCBF6114

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 194/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a).**FERNANDA DA SILVA MORENO**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Projetos de Proteção e Implementação de Políticas Públicas à Mulher**, símbolo DAI, vinculado à(ao)Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D1514611

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Pombal - PB, 16 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM GRANITO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARMORARIA GRAN GENISIS SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 26.899.958/0001-50
Valor: R$ 145.700,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:444ABFB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO Nº 001/2026 PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CONVOCA PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PREPARATÓRIA, os candidatos discriminados no ANEXO I, sendo três vezes o número de aprovados no Concurso Público nº 01/2024, **homologado no dia 31 de julho de 2025** e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 31 de julho de 2025, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel em parceria com o Centro de Ensino da Polícia Militar da Paraíba, para quer os relacionados no ANEXO I desta publicação compareça à sede do Centro Administrativo - Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, situada à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, de acordo com as seguintes orientações.

Os Agentes de fiscalização de trânsito e transportes, deverão se submeter ao Curso de Formação Preparatória, que possuirá caráter eliminatório, conforme discriminado no Capítulo I, no quadro de vagas, item 4 e no item 7 e seu subitem 7.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
Os candidatos inscritos para o cargo Agente de fiscalização de trânsito e transportes, classificados com as melhores notas, na prova objetiva, na quantidade de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas no edital do Concurso Público nº 001/2024, serão submetidos a um Curso de Formação Profissional de Agentes de Trânsito e Transportes, nos termos da Portaria nº 94, de 31 de maio de 2017, do DENATRAN. O aludido curso terá caráter eliminatório.
A realização do Curso de Formação Preparatória, ficará sob a total e inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel.

Estabelece **do dia 23 de março a 01 de abril de 2026**, das 08:00 as 13:00 horas o período para entrega dos documentos abaixo descritos pelos candidatos listados no Anexo I deste Edital, para inscrição para o Curso Preparatório de Formação Profissional de Agente de Trânsito, para atuarem no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Princesa Isabel – PB, nos termos da Portaria nº 94, de 31 de maio de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Documentos exigidos (EM ENVELOPE NOMINADO)

RG;
CPF;
CNH;
E-MAIL E TELEFONE (WHATSAPP) PESSOAL.

Todas as demais informações sobre o curso de formação, serão publicadas através de Edital.
Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, estará de forma tácita abrindo mão do seu direito a vaga.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da FAMUP e nos endereços eletrônicoswww.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel-PB, em 18 de março de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

ANEXO I

LISTA DOS CONVOCADOS PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO PREPARATÓRIO DE FORMAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO E TRANSPORTES

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0004896	JÉSSICA DE LIMA CORDEIRO	1	Aprovado
0008569	VANDERLEY CORDEIRO DOS SANTOS	2	Aprovado
0005399	GABRIEL DA SILVA LIMA	3	Aprovado
0006103	LUAN BENIGNO DO NASCIMENTO	4	Aprovado
0005570	GENECY LEITE CABRAL	5	Aprovado
0004993	JOSE ROBÉRIO MARQUES DE MELO	6	Classificado
0000587	EDSON FÁBIO DE SOUZA FILHO	7	Classificado
0000723	MATHEUS RIBEIRO JORGE	8	Classificado
0007608	MARCELO CASSIANO CARDOSO	9	Classificado
0007921	CLECIO MADEIRO	10	Classificado
0005734	NABOR VITOR FEITOSA FILHO	11	Classificado
0002562	JOSÉ OSFÂNIO DA SILVA	12	Classificado
0009466	IGOR LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA	13	Classificado
0008079	MARIA SUZANY SOARES GOMES	14	Classificado
0008381	EVALDO DA SILVA ARAUJO	15	Classificado

Princesa Isabel - PB, em 18 de março de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7C71644A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para reforma, manutenção e recuperação de Unidades Básicas de Saúde e demais prédios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Princesa Isabel - PB, 18 de Março de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FDDC2D92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 15 de Abril de 2026, no endereço: Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz – PB, ou pelo e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.
Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cruz - PB, 18 de Março de 2026

MARIA GERLANE GERMANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:AC895D4B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 1º de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cruz - PB, 17 de Março de 2026

MARIA GERLANE GERMANO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:E44368F5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 1º de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:35 horas do dia 1º de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cruz - PB, 17 de Março de 2026

MARIA GERLANE GERMANO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:7A2BA2DF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 1º de Abril de 2026. Início da fase de lances: 13:05 horas do dia 1º de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cruz - PB, 18 de Março de 2026

MARIA GERLANE GERMANO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:E8AA0D1F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB; ONDE LÊ-SE ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - R$ 51.600,00, LÊ-SE CORRETAMENTE ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - R$ 48.000,00.

Santa Cruz - PB, 20 de Janeiro de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:00039E19

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Onde lê-se - ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - R$ 51.600,00, Lê-se corretamente ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:B28838DF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.11.20 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 706 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00015/2026 - 11.02.26 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - R$ 15.675,00; CT Nº 00016/2026 - 11.02.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES Ltda.-ME - R$ 12.148,12; CT Nº 00017/2026 - 11.02.26 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R$ 1.960,00; CT Nº 00019/2026 - 11.02.26 - M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 9.274,12; CT Nº 00020/2026 - 11.02.26 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R$ 3.574,54; CT Nº 00021/2026 - 11.02.26 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 4.900,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:3D29FA49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026

A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para Orientação técnica consultiva no Planejamentos das ações, acessoramento dos contratos referentes a Convênios: Federal e Estadual; Realizar a prestação de contas de todos os convênios federais atrelados ao Contratos de Rapasse/Convênios a que faz gestão; efetuar diligências juto aos órgãos, objetivando sanear todas as pendências inerentes aos processos do Município de São Domingos–PB, assim como, prestação de serviço de alimentação de informações. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.

São Domingos - PB, 18 de Março de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9A243BEC

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

REVOGAÇÃO - Dispensa nº DV00003/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00003/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para Orientação técnica consultiva no Planejamentos das ações, acessoramento dos contratos referentes a Convênios: Federal e Estadual; Realizar a prestação de contas de todos os convênios federais atrelados ao Contratos de Rapasse/Convênios a que faz gestão; efetuar diligências juto aos órgãos, objetivando sanear todas as pendências inerentes aos processos do Município de São Domingos–PB, assim como, prestação de serviço de alimentação de informações; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.

São Domingos - PB, 18 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:746949DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A L D ALVES SERVICOS GRAFICOS - CNPJ: 42.933.071/0001-97 - R$ 111.595,60.
São Francisco - PB, 18 de Março de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:889CEF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA SOLAR COM RESERVATÓRIO PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DE POÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00042/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00323/2025 - Opere Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 28.286.226/0001-10 - Apostila 01 - ADICIONAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.15 SEC. M. DA AGROPECUARIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA - 18.544.1004.1210 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AMAZONAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. ASSINATURA: 24.02.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BC195C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível Ii, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São Francisco - PB, 18 de Março de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F9DD1957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 040/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOÃO HENRIQUE NETO,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** – Símbolo DAS-2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:8A197C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 041/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **KEILANY BENICIO GABRIEL,** para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA I** – Símbolo AT-1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Chefia de Gabinete** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:85D2F11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 042/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MATHEUS NASCIMENTO LODI GOMES,** para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I** – Símbolo AT-1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:75E76ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 043/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **GUILHERME TAVARES DA SILVA,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS** – Símbolo DAS-2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:6D8AB7E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 044/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **FRANCISCO ANTONIO DE QUEIROGA SÁ,** para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I** – Símbolo AT-1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação no **Gabinete do Prefeito** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:62B740D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 046/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LUCIANO LOPES CANDIDO,** para exercer o cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO** – Símbolo DAI-2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:5A8736B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 047/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal ao servidor, **Ivanildo Dantas da Silva,** mat. 067, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria de Administração**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 022/2026, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Básico X.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:B477BCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 048/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **Jaira Pereira Casimiro de Figueiredo,** mat. 0585, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 026/2026, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Único VI.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:E8C28115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 049/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal ao servidor, **Geovani de Almeida Santos,** mat. 1269, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na **Secretaria de Finanças**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 027/2026, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Superior A II.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:2CE6896A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 050/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **Marinez Gonçalves de Oliveira,** mat. 070, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Monitora de Creche, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 028/2026, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Médio X.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:9586A48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 053/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **SARA CAROLINA MIGUEL DE SOUSA,** mat. 0782, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Professora P3, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 016/2026.
Art. 2°. A servidora deve ser direcionada ao Nível III, da Categoria P3 e Classe C, nos termos da Lei Municipal n° 256/2008.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento administrativo, 12 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A7427F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 054/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **VALERIA MARIA CAVALCANTE PEREIRA SILVEIRA,** mat. 0555, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Professora P3, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 017/2026.
Art. 2°. A servidora deve ser direcionada ao Nível V, da Categoria P3 e Classe B, nos termos da Lei Municipal n° 256/2008.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento administrativo, 12 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:0EF0C1C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 055/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **FELIPE TAVARES DO NASCIMENTO**, mat. 1688, ocupante do cargo de **Professor P2**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Francisco Sales Gadelha de Oliveira" – Escola Dr. Chico Coréia**, na Sede do Município, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:3AF762F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 056/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **SAMARA VIEIRA LINS**, mat. 570, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções na **Unidade Básica de Saúde "Dr. João Bosco Gadelha de Oliveira"**, na Sede do Município, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:DDC62D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 057/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RICARDO ANDRÉ RODRIGUES FILHO**, inscrição nº 241.7.2.6.2.2, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – Departamento de Combate às Endemias**, na Sede do Município, a partir de 18 de março de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, e na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:B3C4C368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 058/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELLIDA KALINE CALIXTO**, inscrição nº 241.4.3.12.1.6, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Social Educacional**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Secretaria de Educação**, na Sede do Município, a partir de 18 de março de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, alterada pela Lei Complementar nº 045/2025, Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025, que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:B34681BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 059/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KELIANE KERLY OLIVEIRA DE MEDEIROS**, inscrição nº 241.2.1.11.1.1, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Educador Físico**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções na **Unidade Básica de Saúde "Dr. João Bosco Gadelha de Oliveira"**, na Sede do Município, a partir de 18 de março de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, e na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:65D03919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 060/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ÍTALO FELIPE DA SILVA DINIZ**, inscrição nº 241.3.3.20.1.1, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções na **Farmácia Básica Municipal**, na Sede do Município, a partir de 18 de março de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, e na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:43A31224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 061/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EMILIA RITA DE ARAUJO NETA**, inscrição nº 241.4.2.32.1.1, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções na **Unidade Básica de Saúde "Dr. João Bosco Gadelha de Oliveira"**, na Sede do Município, a partir de 18 de março de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, e na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:1426F4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 062/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KATARINA NASCIMENTO DE FREITAS**, inscrição nº 241.4.7.43.1.6, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo Educacional**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Secretaria de Educação**, na Sede do

Município, a partir de 18 de março de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, alterada pela Lei Complementar nº 045/2025, Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025, que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:16F78595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 063/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NADI PEREIRA ALVES**, inscrição nº 241.4.5.7.1.6, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Psicopedagogo Educacional**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Secretaria de Educação**, na Sede do Município, a partir de 18 de março de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, alterada pela Lei Complementar nº 045/2025, Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025, que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:B7A0146C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 040/2026 - CONTRATO Nº 00011/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **CICERO MENDES MEIRA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço da gasolina comum (de R$ 6,08 p/ R$ 6,44) e o óleo diesel BS 500 (de R$ 5,98 p/ R$ 6,69), com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 00011/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra respaldo nos termos do Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DATA E ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:31FBD2D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 041/2026 - CONTRATO Nº 00012/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do ÓLEO DÍESEL BS 10 (de R$ 5,98 p/ R$ 7,20), com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 00012/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra respaldo nos termos do Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DATA E ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:CB58F3AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, para Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB, as empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 – VALOR: R$ 372.801,90; BIU FARMA LTDA, CNPJ Nº 50.519.246/0001-42 – VALOR: R$ 4.585,76; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 – VALOR: R$ 35.820,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.160.290/0001-42 - VALOR: R$ 1.004,20; NNMED- DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 – VALOR: R$ 24.276,90 e PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 – VALOR: R$ 40.180,00.
São José de Espinharas - PB, 17 de março de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, para Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB, as empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 – VALOR: R$ 372.801,90; BIU FARMA LTDA, CNPJ Nº 50.519.246/0001-42 – VALOR: R$ 4.585,76; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 – VALOR: R$ 35.820,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.160.290/0001-42 - VALOR: R$ 1.004,20; NNMED-DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 – VALOR: R$ 24.276,90 e PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 – VALOR: R$ 40.180,00.
São José de Espinharas - PB, 17 de março de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos Administrativos para o município de São José de Espinharas-PB, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125009**.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 53.867.26/0001-06; CONTRATO 90301/2026, VALOR: R$ 2.010,00; LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA – CNPJ Nº 35.570.969/0023-98; CONTRATO 90302/2026, VALOR: R$ 2.206,24; MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA– CNPJ Nº 12.633.952/0001-21; CONTRATO 90303/2026, VALOR: R$ 1.136,00; VITOR DIOGO WENDLING – CNPJ Nº 23.588.621/0001-33; CONTRATO 90305/2026, VALOR: R$ 4.110,02.
São José de Espinharas - PB, 11 de março de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:7665B065

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras multifuncionais, destinado a Secretaria Municipal de Administração e demais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2026. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 04 – Administração; 20 – Agricultura; 12 – Educação; 15 – Urbanismo; 13 – Cultura; 10 – Saúde; 08 – Assistência Social. b. Fonte de Recursos: 1.500.0000/001.001 1.500;
1500.1001/220.101 1.500.1001;
1.540.0000/262.540 1.540;
1.500.1001/200.101 1.500.1001;
1.550.0000/200.550 1.550;
1.500.1001/210.101 1.500.1001;
1.500.1001/210.101 1.500.1001;
1.500.1002/300.500 1.500.1002;
1.600.0000/300.600 1.600;
1.500.0000/400.001 1.500;
1.660.0000/400.660 1.660. c. Programa de Trabalho: 0003; 0005; 0006; 0007; 5000; 0020; 0004; 0019; 0015; 0013; 0008; 0012. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2. e. Plano Interno: 2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2007 – MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; 2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2168 – MANUTENAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI; 2185 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2058 – MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA–ESTRUTURA; 2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; 2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; 2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2183 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA – PSF E EQUIPE E–UM; 2148 – VIGILANCIA SANITÁRIA; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 2152 – MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO; 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. VIGÊNCIA: até 18/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00022/2026 - 18.03.26 - 41.302.234 ESTER ALENCAR DOS SANTOS - R$ 301.200,00.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:320EDE70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e outras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2026. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 12 – Educação; 08 – Assistência Social; 13 – Cultura; 27 – Desporto e Lazer; 10 – Saúde. b. Fonte de Recursos: 1.500.1001/220.101 1.500.1001; 1.573.0000/001.573 1.573; 1.540.0000/262.113 1.540; 1.541.0000/262.541 1.541; 1.542.0000/262.542 1.542; 1.543.0000/262.543 1.543; 1.500.1001/200.101 1.500.1001; 1.540.0000/262.540 1.540; 1.550.0000/200.550 1.550; 1.500.1001/210.101 1.500.1001; 1.500.1001/210.000 1.500.1001; 1.540.0000/262.000 1.540; 1.500.0000/001.001 1.500; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.635.1002/001.635 1.635; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.600.3110/300.600 1.600.3110; 2.600.3130/300.600 2.600.3130; 2.600.3120/300.600 2.600.3120; 1.621.0000/300.600 1.621; 1.661.0000/400.661 1.661; 1.500.0000/400.001 1.500; 1.660.0000/400.660 1.660. c. Programa de Trabalho: 0007; 5000; 0008; 0004; 0015. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2. e. Plano Interno: 2013 –

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2185 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2055 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE; 2018 – MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB; 2045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2189 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE; 2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; 2120 – MANUTENAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE; 2134 – APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO; 2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2177 – PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA; 2183 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA – PSF E EQUIPE E–UM; 2020 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASI; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 2081 – MANUTENÇÃO DO CRAS; 2143 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; 2152 – MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO;. VIGÊNCIA: até 18/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00023/2026 - 18.03.26 - DANDARA SPORT LTDA - R$ 65.438,80; CT Nº 00024/2026 - 18.03.26 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 47.518,50.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8D06EC01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
OBJETO: Contratação de empresas para execução dos serviços de exames laboratoriais, a serem realizados de forma contínua e sob demanda, destinados a dar suporte ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:
DANILO JOSE GOMES FERNANDES
J A LUNA DA SILVA LABORATORIO.

Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Maria Clara Saraiva Leão, 40 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB.Telefone: (83) 996729633.
São José do Brejo do Cruz - PB, 06 de Março de 2026

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5F80ADB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00057/2025 - D2R3 Servicos de Construcao Civil Ltda - CNPJ: 32.666.677/0001-50 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 66.151,29. ASSINATURA: 18.03.26

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:61356011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535/2026

LEI MUNICIPAL Nº 535/2026

"INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado no âmbito da Prefeitura do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, bem como as autarquias com pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, na forma da Norma Regulamentadora nº 5, editada com a Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.
Art. 2º Os titulares da representação dos servidores da CIPA, com exceção dos que exercem cargo de livre provimento em comissão, não poderão ser transferidos de setor ou exonerados, desde o registro de suas candidaturas até 2 (dois) anos seguintes ao término do mesmo.
Parágrafo único. Não se aplica a vedação do "caput" deste artigo ao servidor que cometer falta grave, devidamente apurada em procedimento disciplinar que venha a resultar na aplicação das penas de demissão ou dispensa, ou em caso de exoneração ou dispensa a pedido do próprio servidor.
Art. 3º A CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais.
Art. 4º Para cumprir seu objetivo, a CIPA deverá desenvolver as seguintes atividades:
I - Realizar inspeções nos respectivos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;
II - Estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;
III - Investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização;
IV - Discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;
V - Realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção no ambiente de trabalho, dando conhecimento dos riscos encontrados ao responsável pela área, à chefia da unidade e ao SESST - Serviço Especializado em Segurança do e Saúde do Servidor

Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, órgão responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do município;
VI - Promover a divulgação das normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo SESST - Serviço Especializado em Segurança do e Saúde do Servidor Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, zelando pela sua observância;
VII - Despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo;
VIII - Participar de campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidas pela Prefeitura e por representações da categoria;
IX - Promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
X - Promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à Segurança e Medicina do Trabalho e outros afins.
Art. 5º A CIPA será composta por representantes dos servidores e da Administração, independentemente do tipo de vínculo de trabalho.
§ 1º O número de membros que comporão a CIPA será determinado pela indicação de 2 (dois) membros para cada secretaria municipal e de cada órgão da administração indireta, sendo um indicado pela administração e outro eleito pelos servidores da secretaria correspondente.
§ 2º A CIPA será composta de tal forma que esteja representada a maior parte dos setores que compõem cada unidade da Administração, necessariamente incluída a representação dos setores que oferecem maior risco.
Art. 6º Os representantes da Administração serão indicados pela chefia da unidade.
§ 1º O número de candidatos indicados pela Administração deverá corresponder à metade do número total dos membros da CIPA.
§ 2º Os titulares da representação da Administração na CIPA não poderão ser reconduzidos a mais de um mandato consecutivo.
Art. 7º Os representantes dos servidores serão eleitos em escrutínio secreto, em votação por lista nominal, sendo vedada a formação de chapas.
§ 1º É ilimitado o número de inscrições de candidatos para a representação dos servidores.
§ 2º Em caso de empate, assumirá o servidor que tiver mais tempo de serviço na Prefeitura.
§ 3º O mandato dos membros terá a duração de 2 (dois) anos, com direito à reeleição somente para os titulares da representação dos servidores.
§ 4º As eleições serão convocadas 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato da CIPA em vigor, devendo ser realizadas de modo a permitir que nos 30 (trinta) dias antecedentes ao início do mandato possam os novos membros preparar- se para exercer suas funções.
§ 5º O prazo para as inscrições de candidatos deve se estender até 7 (sete) dias antes da votação.
§ 6º A eleição será organizada pela CIPA cujo mandato esteja findando, sendo que, na composição inicial da CIPA, a eleição será organizada por uma equipe eleitoral composta por servidores voluntários, sendo obrigatória a participação de representação da categoria de saúde, educação e obras.
§ 7º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário serão escolhidos pelos membros da CIPA.
§ 8º O Presidente da CIPA será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais, afastamentos temporários ou afastamento definitivo.
Art. 8º A CIPA reunirá todos os seus membros uma vez por mês, em local apropriado e durante o horário normal de expediente, obedecendo o calendário anual, não podendo sofrer restrições que impeçam ou dificultem seu comparecimento.
§ 1º O membro que tiver mais de três faltas injustificadas ou se recusar a comparecer às reuniões da CIPA perderá o mandato, sendo que, nesta hipótese, será convidado para assumir o candidato suplente mais votado.
§ 2º Qualquer servidor poderá participar das reuniões da CIPA como convidado.
§ 3º As proposições da CIPA serão aprovadas em reunião, mediante votação, e será considerada aprovada aquela que obtiver maioria simples de votos.
§ 4º A CIPA deverá apresentar mensalmente, através de material escrito, relatório de suas atividades a todos os funcionários da unidade.
Art. 9º Compete ao Presidente da CIPA:
I - Convocar os membros para as reuniões da CIPA;
II - Determinar tarefas para os membros da CIPA;
III - presidir as reuniões, encaminhando à Direção da Unidade as recomendações aprovadas e acompanhar a sua execução;
IV - Manter e promover o relacionamento da CIPA com o SESSE - Serviço Especializado em Segurança do e Saúde do Servidor Municipal de Esperança.
Art. 10º Compete ao Secretário da CIPA:
I - Elaborar as atas das eleições da posse e das reuniões, registrando-as em livro próprio;
II - Preparar a correspondência geral e as comunicações para as reuniões;
III - manter o arquivo da CIPA atualizado;
IV - Providenciar para que as atas sejam assinadas por todos os membros da CIPA.
Art. 11º Compete aos membros da CIPA:
I - Elaborar o calendário anual das reuniões da CIPA;
II - Participar das reuniões da CIPA, discutindo os assuntos em pauta e deliberando sobre as recomendações;
III - investigar os acidentes de trabalho, isoladamente ou em grupo e discutir os acidentes ocorridos;
IV - Frequentar o curso para os componentes da CIPA, na forma que vier a ser regulamentado;
V - Cuidar para que todas as atribuições da CIPA sejam cumpridas durante a respectiva gestão.
Art. 12º Compete à Administração:
I - Proporcionar os meios necessários para o desempenho integral das atribuições da CIPA;
II - Possibilitar uma sala própria para a CIPA desenvolver suas atividades;
III - autorizar o fornecimento de material de escritório completo e outros que forem necessários para o desenvolvimento das atividades da CIPA;
IV - Assessorar a implantação da CIPA;
V - Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo órgão competente;
VI - Divulgar amplamente as atividades da CIPA entre os servidores municipais.
Art. 13º Compete aos servidores da unidade:
I - Eleger seus representantes na CIPA;
II -Informar à CIPA a existência de condições de risco ou ocorrência de acidentes e apresentar sugestões para melhorias das condições de trabalho;
III - observar as recomendações quanto à prevenção de acidentes, transmitidas por membros da CIPA;
IV - Informar à CIPA a ocorrência de todo e qualquer acidente de trabalho.
Art. 14º Ao término do processo eleitoral, o presidente da comissão eleitoral terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar ao Ministério do Trabalho cópia das atas de eleição e de posse dos membros eleitos e para registrar a CIPA na Delegacia do Trabalho.

Art. 15º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 18 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:E4AAB14F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

A Prefeitura Municipal de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para reforma do piso das salas de aula (sala 1,2,3), piso do WC Masculino e calçadas laterais da EMEIEF Nova Vivência. O interessado poderá obter o respectivo inteiro teor com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br / www.gov.br/pncp. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até ás 23:59h do dia 24 de Março de 2026, pelo e-mail: licitacao@sape.pb.gov.br, ou presencialmente no horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 92001-4293.

Sapé - PB, 18 de Março de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EB933156

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços com fornecimento de peças diversas, conforme demanda para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o Maior percentual de Desconto sobre a Tabela dos Sistemas CILIA ou AUDATEX, ou Sistema Automatizado Similar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00057/2025 - Jose Marinho da Silva Viegas Neto 10466288441 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 64.829,09. ASSINATURA: 18.03.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EE75EA0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 17 DE MARÇO DE 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB

Dispõe sobre a atualização/reformulação do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão/Comitê Intersetorial Municipal encarregado de promover e coordenar a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância e do Plano de Ação pela Primeira Infância conforme orientação TCE/PB.

O/A Prefeito/a do Município de Serra Grande/PB, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:
na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
na Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e
nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
e considerando,
os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;
os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância, aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e atualizado em 2020;
os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,
a Auditoria Operacional TCE/PB Proc. TC Nº 07533/24 e as recomendações oriundas do Acórdão APL-TC Nº 00210/2025 aos municípios paraibanos.
DECRETA
Art. 1º Seja elaborado o Plano de Ação pela Primeira Infância e atualzado/reformulação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Serra Grande/PB, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.
§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano de Ação Pela Primeira Infância e Atualização/Reformulçação do Plano Municipal pela Primeira Infância do Municipio de Serra Grande/PB, que será integrada por representantes:

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Cícero Patrício de Silva
Suplente: Rosângela Leite de Azevedo
do Conselho Tutelar;
Titular: Francisco Calixto da Silva
Suplente: Geane Juvencio da Silva
dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
Presidente CMS: Joaquim Rodrigues
Presidente CME: Ediomarques Felício da Silva
Presidente do CMAS: Vandressa Laene de Abreu Abílio Agostinho
Presidente do CMC: Maria Vidal de Moura Cruz
dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
Secretário Municipal de Saúde: Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Secretário Municipal de Eduacação: Irlânia de Souza Leite
Secretária Municipal de Assistência Social: Marcia Maria de Sousa
Secretária Municpal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Maria Vidal de Moura Cruz
Secretário Municipal de Agricultura: João Bosco Cavalcante
Secretário de Infraestrutura: Saulo Dias de Farias
do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
Secretário Municipal de Finança: David Silva Lopes
dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
dos órgãos da imprensa;
das famílias.
Thainá de Sousa Leite
§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.
§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
§ 2º O PMPI de Serra Grande/PB deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Serra Grande/PB será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Grande/PB 17 de março de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:E5C30F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2026

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBAno uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar,a partir de 18 de março de 2026, o servidor **FELIPE FERREIRA DE CASTRO COSTA**, matrícula nº 24414, portador do RG nº 4.267.644 SSDS/PB e CPF 709.099.664-60, doCargo em comissão de Assessor Técnico AT1,para o qual fora nomeado através da Portaria Nº 060/2022, conforme determina o art.35, inc. I da Lei nº 8.112/90 c/c Lei Complementar Municipal nº 080/1995.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:B3972A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.036/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear **LUIS JOÃO ADELINO FILHO,** portador do RG 4.387.201 SSDS/PB e CPF 712.923.024-02 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** Símbolo AT 01 com lotação na secretaria na Administração, com atribuições e subsídios definidos por lei.

Publique-se
Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 18 de março de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:C6DD02C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art 1º Nomear Nadjane de Freitas Alves na função seletiva de Diretora Escolar (Adjunta), da Escola Municipal irmã Ana de Nazaré, lotada na Secretária Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8EBE560D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art 1º Nomear Ana Regina da Nóbrega Gouveia na função de Assessor Especial III, lotada na Secretária Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:6EBEC3A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS, GESTÃO ÁGIL–BANCO DO BRASIL, E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE, NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARENCI; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R$ 30.000,00.

Taperoá - PB, 17 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:95F94120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS, GESTÃO ÁGIL–BANCO DO BRASIL, E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE, NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARENCI. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 707.04.123.2009.2007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 52101/2026 - 17.03.26 - PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EAC8F54C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Tavares/PB, através de seu Agente de Contratação, torna público que se acha aberto Edital de Chamamento Público para o Credenciamento nº 002/2026. Com base na Lei 14.133/2021, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.** A documentação deverá ser entregue até dia 03/04/2026, das 08:00h às 12:30h. A data da primeira sessão será dia 06 de abril de 2026 às 09h:00, no setor de contratos no endereço Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro, Tavares/PB. O Edital está disponível no site: www.prefeituradetavares.com.br, www.tce.com.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares2026@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:30 de segunda a sexta feira. Tavares – PB, 18 de março de 2026.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:70A90E86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 011/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais destinados à adequação da infraestrutura da sala de Raio–x do Hospital José Leite da Silva do Município de Tavares/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R$ 44.400,00.

Tavares - PB, 18 de Março de 2026
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061/2026 DA DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à adequação da infraestrutura da sala de Raio–x do Hospital José Leite da Silva do Município de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde – Pessoal/Encargos – 15% FMS – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID–19 – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – SAMU 192 – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R$ 44.400,00.

Tavares - PB, 18 de Março de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1A9D66AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0156/2026/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no **art. 134, §§ 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, que permite o fracionamento do gozo de férias em até três períodos,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo de **15 (quinze) dias de férias** ao servidor efetivo **ANTÔNIO ITAMAR DE FREITAS ASSELINO**, matrícula nº 5406, lotada na Secretaria de Saúde, com início em **02 de março de 2026** e término em **16 de março de 2026**, ficando o saldo de 15 (quinze) dias para ser usufruído em período posterior, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3187185B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0157/2026/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores
Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
ERILDO DE OLIVEIRA ALEXANDRE	6444	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02 de março de 2026 até 31 de março de 2026
FRANCISCA ALVES DE ANDRADE FEITOSA	0825	SECRETARIA DE SAUDE	02 de março de 2026 até 31 de março de 2026
FRANCISCO JOSE VIEIRA DUARTE	3634	SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	02 de março de 2026 até 31 de março de 2026
GILSON VALCACI CRUZ	0831	SECRETARIA DE SAÚDE	02 de março de 2026 até 31 de março de 2026
JOSE HILTON JURANDY	0923	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	04 de março de 2026 até 02 de abril de 2026
JOSE WILLIAM PINTO	3651	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02 de março de 2026 até 31 de março de 2026
MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA	0842	SECRETARIA DE SAUDE	02 de março de 2026 até 31 de março de 2026
MARIANA FRANCISCA DA COSTA SILVA	0476	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02 de março de 2026 até 31 de março de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0D103116

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00066/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00066/2025
OBJETO: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do contrato, referente ao fornecimento parcelado de

materiais de construção, hidráulicos e elétricos destinados às diversas secretarias do Município de Vieirópolis–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como previsão na Cláusula Décima do Contrato nº 00066/2025.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 00012/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 10.874.854/0001-50.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 86.865,95 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 439.218,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).
JUSTIFICATIVA: Acréscimo de quantitativo em razão do aumento da demanda para manutenção de escolas, prédios públicos e execução de serviços de infraestrutura urbana, mantendo-se os preços originalmente contratados, demonstrando-se medida mais vantajosa economicamente.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Vieirópolis – PB, 18 de março de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:2E726E66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE AMORIM NESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00131/2024 - Pr Construcoes Ltda - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 04.03.26

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:59AB1B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00072/2025 - Mca Servicos Medicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 4.073,00. CT Nº 00073/2025 - Clinica Medica Cardiol Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 4.073,00. CT Nº 00074/2025 - B V M dos Santos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 5.670,00. CT Nº 00075/2025 - Investclin Clinica Medica Especializada Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 90.691,86. CT Nº 00077/2025 - Medcordis Medical Service Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.536,28. CT Nº 00078/2025 - Barbosa Clinica Medica Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 105.998,92. ASSINATURA: 19.03.26

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:55432341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT - 76 - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00076/2025 - Dermato Clinic Servicos Medicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 5.643,19. ASSINATURA: 19.03.26

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:32B09B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E LOCADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00150/2025 - Auto Posto de Combustiveis Conceicao Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 3,53%. ASSINATURA: 18.03.26

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:90E36A1B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.18/2026

A prefeitura municipal, com sede na Rua Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, portador do RG nº 4.144144 SSDS/PB, e CPF nº 703.556.184-50 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no Diário oficial dos municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, Diário Oficial da União Estadual e Diário Oficial do Estado da Paraíba de 20/01/2026, processo administrativo n.º 2026.018/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA						
CNPJ: 10.942.831/0001-36						
ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos) – Fortaleza – Blumenau / SC – CEP 89055-200						
REPRESENTANTE: EDSON CAMILO – RG N° 3.964.332 SSP-SC, CPF N° 039.334.289-12						
E-MAIL: vanguardeira@vanguardeira.com.br TEL.: (47) 3232-1221						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
006	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO, LAMINA, MACAL EIXO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍN. 10 LITROS, VOLTAGEM; 220V / 1254 – JLC		5	UND	R$ 890,89	R$ 4.454,45
VALOR TOTAL:						**R$ 4.454,45**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
006	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **03/03/2026.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana – PB, 10 de Março de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:C0D4A203

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.18/2026

A prefeitura municipal, com sede na Rua Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, portador do RG nº 4.144144 SSDS/PB, e CPF nº 703.556.184-50 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no Diário oficial dos municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, Diário Oficial da União Estadual e Diário Oficial do Estado da Paraíba de 20/01/2026, processo administrativo n.º 2026.018/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ: 05.816.684/0001-18
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 218, CENTRO, PATOS/PB
REPRESENTANTE: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CPF: 737.970.904-63 RG: 1.449.783 SSP/PB
E-MAIL: nobregacontato2@hotmail.com TEL.: (83) 3421-5826

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	CAIXA DE SOM - POTÊNCIA: 250W RMS; TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH; BATERIA INTERNA RECARREGAVEL E BIVOLT; COM MICROFONE; MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/AUX/MIC/GUITAR)ENTRADAS PARA CONECTAR MICROFONE, PEN DRIVE, MP3, MP4 E INSTRUMENTOS MUSICAIS; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES / HYPE 250, AQUARIO		5	UND	R$ 400,00	R$ 2.000,00
003	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA (ECOTANK), FUNÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; CONECTIVIDADE: WI-FI, UBS E REDE ETHERNET; VELOCIDADE EM A4 (RASCUNHO) DE 30 PPM EM CORES E 30 PPM EM PRETO; BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; TAMANHO DO PAPEL CARTA, A4 E A3. / DCPT730DW, BROTHER		15	UND	R$ 2.200,00	R$ 33.000,00
VALOR TOTAL:						R$ 35.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
002, 003	JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **03/02/2026.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana – PB, 10 de Março de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:A1150A2C

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.18/2026

A prefeitura municipal, com sede na Rua Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, portador do RG nº 4.144144 SSDS/PB, e CPF nº 703.556.184-50 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no Diário oficial dos municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, Diário Oficial da União Estadual e Diário Oficial do Estado da Paraíba de 20/01/2026, processo administrativo n.º 2026.018/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ENDEREÇO: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 - BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO - PB - CEP 58.865-000						
REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CPF N° 027.380.014-08, RG 001717395 SSP-RN						
E-MAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com TEL.: (83) 9.8189-1986						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
004	IMPRESSORA LASER (TONER) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO;RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI;VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E E REDE10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTODEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO PORMEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11		3	UND	R$ 1.869,00	R$ 5.607,00

	B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SERNOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO / HP - 4003DW				
005	GELÁGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COR BRANCA, ÁGUA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA (ENTRE 5° E 15°), ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO INTERNO DE 1,8 LITROS, SISTEMA DE ABERTURA DO GARRAFÃO PO EASY OPEN. TENSÃO 220V. SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉCA "A". GARANTIA DE 12 MESES / ESMALTEC - EGC35B	5	UND	R$ 717,00	R$ 3.585,00
007	PROJETOR MULTIMÍDIA: RESOLUÇÃO NATIVA 1920 X 1080 (FULL HD), TECNOLOGIA LCD, LÂMPADA LED, 16,7 MILHÕES DE CORES. PROPORÇÃO DA TELA 4:3 / 16:9. TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 50 A 220 POLEGADAS. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO DE 1,8 A 7,3 M, COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,8 M. AJUSTE DE TRAPÉZIO VERTICAL DE ±15° E AJUSTE DE FOCO MANUAL. ALTO-FALANTE COM POTÊNCIA DE 3W. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT E CONSUMO DE 130W. COMPATIBILIDADE USB: VÍDEO (AVI, MP4, MKV, FLV, MOV, RMVB, MPEG1, MPEG2, H.264), ÁUDIO (MP3, WMA, AAC, FLAC, WAV) E IMAGEM (JPEG, JPG, PNG, BMP). CONECTORES: VGA X1, HDMI X2, USB X2, AV X1, CARTÃO SD X1 E SAÍDA DE ÁUDIO 3,5 MM X1. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PROJETOR COM 3000 LUMENS, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 FULL HD, ENTRADAS HDMI / VGA / USB. DIMENSÕES DA CAIXA: 37 X 35 X 16 CM. PESO: 3,700 KG (BRUTO COM EMBALAGEM). / MULTILASER - PJ300N	3	UND	R$ 1.645,00	R$ 4.935,00
VALOR TOTAL:					**R$ 14.127,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
004, 005, 007	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;

II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **03/02/2026.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana – PB, 10 de Março de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:232E17C7

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.18/2026

A prefeitura municipal, com sede na Rua Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, portador do RG nº 4.144144 SSDS/PB, e CPF nº 703.556.184-50 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no Diário oficial dos municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, Diário Oficial da União Estadual e Diário Oficial do Estado da Paraíba de 20/01/2026, processo administrativo n.º 2026.018/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROSELI DA SILVA DANTAS – ME						
CNPJ: 36.977.200/0001-46						
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N° 146, SALA 01, CENTRO, ITAPORANGA – PB.						
REPRESENTANTE: ROSELI DA SILVA DANTAS, CPF N° 032.300.604-31, RG N° 1.972.071 SEDS-PB.						
E-MAIL: roselidasilva0@outlook.com TEL.: (83) 99907-7043						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	SMART TV 50'' RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840X2160), TECNOLOGIA LED, RECURSOS SMART, FREQUÊNCIA 60HZ, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH. CONEXÕES: MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 1 OU MAIS ENTRADAS USB, ALTO FALANTES INTEGRADOS DE NO MÍNIMO 20W (10X2) RMS, CONTROLE REMOTO, ENERGIA VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETA, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. / PADRÃO AOC		15	UND	R$ 1.799,10	R$ 26.986,50
VALOR TOTAL:						**R$ 26.986,50**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
001	ROSELI DA SILVA DANTAS – ME

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;

b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **03/02/2026.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana – PB, 10 de Março de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ROSELI DA SILVA DANTAS – ME
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:2E973FB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 09 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 09 00009/2025
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 09 00005/2025, que entre si celebram o Município de Arara PB, por intermédio da Secretaria de Administração, e a empresa CRIATIVA INDUSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 19.367.885/0001-90, na forma da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO

a) que a Ata de Registro de Preços nº RP 09 00009/2025 foi assinada em 25 de fevereiro de 2025, com vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
b) que a referida Ata tem por objeto o a contratação de empresa para prestar serviços de confecção de material gráfico, impressão digital, sinalização, estrutural, visual, vertical e horizontal, para atender a prefeitura e as diversas Secretariais deste Município de Arara PB.
c) que a Cláusula Primeira – Da Validade dos Preços prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços;
d) que foi realizada pesquisa de mercado atualizada, comprovando que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração Pública;
e) que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 84, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A presente prorrogação encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Primeira – Da Validade dos Preços da Ata de Registro de Preços nº RP 09 00009/2025.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Banner 0,60x0,90cm em Lona frontlinght 380 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira, cordão e ponteiras.	UND	100	61,80	6.180,00
2	Banner 0,80x1m em Lona frontlinght 380 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira, cordão e ponteiras.	UND	100	72,00	7.200,00
3	Banner 1x1,2m em Lona frontlinght 380 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira, cordão e ponteiras.	UND	100	102,00	10.200,00
4	Banner 1mx1,5m em Lona frontlinght 440 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira, cordão e ponteiras.	UND	100	150,00	15.000,00
5	Banner 1x1,8m em Lona frontlinght 440 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira, cordão e ponteiras.	UND	100	181,60	18.160,00
6	Banner 1,2x1,8m em Lona frontlinght 440 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira, cordão e ponteiras.	UND	100	223,60	22.360,00
7	Faixa 0,80x3m em Lona frontlinght 380 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira e ponteiras, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	50	240,00	12.000,00
8	Faixa 0,80x4m em Lona frontlinght 380 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira e ponteiras, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	50	322,00	16.100,00
9	Faixa 0,80x5m em Lona frontlinght 380 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira e ponteiras, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	50	400,00	20.000,00
10	Faixa 1x4m em Lona frontlinght 440 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira e ponteiras, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	50	400,00	20.000,00
11	Faixa 1x5m em Lona frontlinght 440 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira e ponteiras, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	50	505,00	25.250,00
12	Faixa 1x6m em Lona frontlinght 440 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira e ponteiras, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	50	802,00	40.100,00
13	Lona frontlinght 440 Micras com impressão digital em alta definiçãoona frontli utilizando tinta de impacto ecológico e acabamentobaixo com madeira e ponteiras, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	M²	500	105,00	52.500,00
14	BackDrop 2,5x4m em Lona frontlinght 440 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira e ponteiras, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	50	839,60	41.980,00
15	Adesivo vinílico cast espessura line 110 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, para veículos.	UND	50	106,00	5.300,00
16	Adesivo 0,20x0,20cm vinílico cast espessura line 90 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	2000	4,90	9.800,00
17	Adesivo 0,20x0,35cm vinílico cast espessura line 90 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	1000	7,90	7.900,00
18	Adesivo 0,30x0,50cm vinílico cast espessura line 90 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	1000	19,90	19.900,00
19	Adesivo vinílico cast espessura line 90 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	M²	500	105,90	52.950,00
20	Adesivo tipo praguinha de 7cm diâmetro, alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico.	UND	10000	0,50	5.000,00
21	Adesivo circular 15cm diâmetro, alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico.	UND	3000	2,40	7.200,00
22	Adesivo micro perfurado de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	M²	100	149,60	14.960,00
23	Placa de identificação feita em armação de ferro galvanizado com lona frontlinght 380 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico	M²	200	249,60	49.920,00
24	Cavalete de identificação feito em armação de ferro galvanizado, revestido com zinco, adesivados com adesivo vinílico cast espessura line 90 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	M²	50	398,00	19.900,00
25	Totem de identificação, 1,2x2m em ferro galvanizado, revestido em zinco revestido com Adesivo vinílico cast espessura 0,80 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico.	UND	50	1.199,80	59.990,00
26	Caixa de sugestão para recepções confeccionadas em acrílicos, revestido com Adesivo vinílico cast espessura 0,80 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico.	UND	100	248,00	24.800,00
27	Placas de identificação de salas 0,10x0,30cm em PVC revestido com Adesivo vinílico cast espessura 0,80 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico.	UND	500	29,80	14.900,00
28	Placas de identificação de setores 0,25x0,40cm em PVC revestido com Adesivo vinílico cast espessura 0,80 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico.	UND	100	34,80	3.480,00
29	Painel em PS, revestido com Adesivo vinílico cast espessura 0,80 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico.	M²	100	248,00	24.800,00
30	Painel em PVC, revestido com Adesivo vinílico cast espessura 0,80 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico.	M²	100	249,00	24.900,00
31	Impressão plotagens de projetos Arquitetônicos e de Engenharia.	M²	200	79,90	15.980,00
32	Películas Fumê para vidros internos e externos.	M²	200	149,80	29.960,00
33	Artigos de madeira laminada, recortes em MDF a laser.	M²	100	184,00	18.400,00
34	Confecção de medalhas em acrílico cristal de 4mm com recorte laser e adesivado.	UND	1000	23,80	23.800,00
35	Confecção de troféus em acrílico cristal de 4mm com recorte laser e adesivado.	UND	100	299,80	29.980,00
36	FLYBANNERS com estrutura em alumínio e base em pvc.	UND	50	398,00	19.900,00
37	Artigos e recortes em Acrílico a laser.	M²	100	349,00	34.900,00
38	Confecção de crachás em PVC com impressão em alta definição.	UND	200	29,80	5.960,00
39	Confecção de crachás em Acrílico com impressão em alta definição.	UND	200	29,80	5.960,00
40	Placas de inauguração em Acrílico com recorte eletrônico, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	50	419,60	20.980,00
41	Placas informativas externas, locais específicos, e avisos, em PVC com recorte eletrônico, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UND	100	419,60	41.960,00
42	Painel 1x2m em PS ou similar, revestido com Adesivo vinílico cast espessura 0,80 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	M²	100	284,00	28.400,00
43	Painel 1,2x2,5m em PVC ou similar, revestido com Adesivo vinílico cast espessura 0,80 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	M²	100	289,60	28.960,00

44	Painel/cobertura em Policarbonato ou similar, revestido com Adesivo vinílico cast espessura 0,80 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	M²	100	284,90	28.490,00
45	Placas em ACRÍLICO/PS/PVC ou similar, suspensa com fios de náilon, para sinalização vertical de setores, colocada em local específico indicado pelo contratante.	M²	100	299,90	29.990,00
46	Placas em PVC Expandido e acrílico com iluminação interna ou externa em LED, para sinalização vertical de setores, colocada em local específico indicado pelo contratante.	M²	100	399,90	39.990,00
47	Placas em ACM com PVC Expandido e Acrílico, com iluminação interna ou externa, para sinalização vertical de setores, colocada em local específico indicado pelo contratante.	M²	100	1.199,90	119.990,00
48	Estruturas em ferro U, Chapa galvanizada, ACM com PVC Expandido e Acrílico, com iluminação interna ou externa, para sinalização vertical de setores, colocada em local específico indicado pelo contratante.	M²	100	959,90	95.990,00
			Total:		1.272.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica **prorrogada integralmente a Ata de Registro de Preços nº RP 09 00009/2025**, por mais **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, mantendo-se válidas todas as suas condições, especificações, valores e quantitativos originalmente registrados**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS

A prorrogação integral da Ata, inclusive quanto aos seus quantitativos, está condicionada à **comprovação da vantajosidade dos preços registrados**, devidamente demonstrada por meio de **pesquisa de mercado atualizada**, acostada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS (NOVA / REFORÇADA)

A presente prorrogação compreende a **manutenção integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº RP 09 00009/2025**, os quais **permanecem disponíveis para futuras contratações**, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento original, **não se tratando de acréscimo de quantitativos**, mas de **mera extensão do prazo de vigência**, conforme autorizado pelo **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial n° 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

-Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

-Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

-Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

-Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

-As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

-O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

-Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

-O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº RP 09 00009/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia e transparência.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Arara PB, 12 fevereiro de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:D6FE685F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Juripiranga, 12 de março de 2026.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Juripiranga na Prestação de Serviços na realização de coleta e análise de Exames Laboratoriais destinados aos pacientes e Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Ratifico o objeto licitado aos CREDENCIAMENTO de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Juripiranga na Prestação de Serviços na realização de coleta e análise de Exames Laboratoriais destinados aos pacientes e Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	09.235.615/0001-71	O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Juripiranga na Prestação de Serviços na realização de coleta e análise de Exames Laboratoriais destinados aos pacientes e Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	**R$ 59.628,12**
BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA	54.384.676/0001-55	O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Juripiranga na Prestação de Serviços na realização de coleta e análise de Exames Laboratoriais destinados aos pacientes e Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	**R$ 29.198,02**
CLINIC LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA	50.893.121/0001-88	O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Juripiranga na Prestação de Serviços na realização de coleta e análise de Exames Laboratoriais destinados aos pacientes e Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	**R$ 127.224,66**

TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE: R$ 216.050,80 (duzentos e dezesseis mil cinquenta reais e oitenta centavos).

Bem como, **Homologo** o resultado final da PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, com fundamento da Lei de Licitações nº 14.133/21.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:649DCB5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.327/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$81.400,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2136	**GESTAO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
	4.122.2001.2136.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
	Valor Total da Ação (2136) R$	**400,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**400,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**60.000,00**
2109	**MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**	
	10.301.2004.2109.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	Valor Total da Ação (2109) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**80.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
5010	**MANTER O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**	
	8.243.5000.5010.3390390000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	Valor Total da Ação (5010) R$	**1.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**1.000,00**
	Valor Total R$	**81.400,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$81.400,00, discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3390300000.710 MATERIAL DE CONSUMO	81.400,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**81.400,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**81.400,00**

	Valor Total R$	**81.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1839540A

